

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 60

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 2 de abril de 2014

Mais agentes penitenciários devem ser nomeados em PE

MPPE consegue na Justiça a convocação de mais 120 aprovados no certame

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) conseguiu, liminarmente, na Justiça que o Estado de Pernambuco nomeie, em até 60 dias, 120 agentes penitenciários aprovados no último concurso público. A ação civil pública foi ingressada pelos promotores de Justiça Marcellus Ugietto e Luiz Sávio Loureiro da Silveira e a liminar atendendo parcialmente os pedidos do MPPE foi concedida, no último dia 27, pelo juiz Djalma Andreilino Nogueira Júnior. Caso o Estado não cumpra a determinação judicial, poderá carrear em multa diária de R\$ 20 mil.

De acordo com a decisão, o Estado de Pernambuco deve convocar, nos termos do item 5.6.1 do edital promovido pela portaria SAD/Seres 121, 300 candidatos do sexo masculino aprovados no concurso e 20 do sexo feminino, a fim de que participem das demais etapas eliminatórias e classificatórias do certame. Ao final dessas etapas, no prazo máximo de 60 dias, devem ser empossados 100 candidatos do sexo masculino e 20 do sexo femi-



Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO

A decisão saiu no último dia 27

nino para o cargo de agente penitenciário.

A iniciativa do MPPE foi resultado das inspeções feitas nas unidades prisionais do Estado, que revelaram uma situação calamitosa em virtude da ausência de servidores para o exercício da função de agente penitenciário. As atividades referentes ao cargo são exercidas irregularmente por policiais militares ou pelos próprios presos. Os promotores de Justiça argumentaram que essa si-

tução configura um quadro de violação à Lei de Execuções Penais, assim como ao princípio da dignidade da pessoa humana, assegurando pela Constituição Federal e em diversos tratados firmados pelo Brasil.

“Por tais fatos, o Ministério Público defende, ainda em sede de liminar, a necessidade imperiosa de nomeação, de ao menos, 100 novos agentes, como paliativo para a realidade mostrada nas prisões do Estado, utilizando do concurso ainda válido, com candidatos aprovados e ainda não convocados”, destaca o magistrado no texto da decisão interlocutória.

REDE DE ENSINO DE TACAIMBÓ MP cobra cumprimento de carga horária anual

Após reclamações feitas por gestores, pais e responsáveis sobre o número expressivo de faltas dos professores da rede municipal de ensino, o Ministério Público de Pernambuco expediu recomendação ao município de Tacaimbó (Agrego Central) e à Secretaria Municipal de Educação para que adotem todas as providências administrativas, a fim de que ocorra o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por 200 dias de trabalho escolar.

Segundo a promotora de Justiça Mariana Lamenha, já havia sido instaurado procedimento preliminar (nº 01/2014) para verificar o efetivo cumprimento da carga horária mínima anual pelo corpo docente

do município, uma vez que muitos pais de alunos relataram a transferência de seus filhos para escola municipal no município vizinho de Belo Jardim, por causa do número de faltas dos professores.

A Secretaria Municipal de Educação elaborou um levantamento e concluiu que, durante o ano letivo de fevereiro a dezembro de 2013, o órgão recebeu um total de 340 atestados médicos dos professores da rede municipal de ensino, os quais 22 se referiam a 15 dias de ausência.

O déficit de carga horária nas escolas acarreta prejuízos ao processo de aprendizagem dos alunos, como prevê o Estatuto do Magistério Público de Pernambuco.

I SEMANA NACIONAL DO JÚRI

Pernambuco bate recorde com 352 julgamentos

Das 453 sessões do Tribunal do Júri, previstas para acontecer durante a *I Semana Nacional do Tribunal do Júri* (17 a 21 de março), Pernambuco conseguiu realizar 352, maior número no Brasil. O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se empenhou para que a iniciativa alcançasse o sucesso, com a convocação de 132 promotores de Justiça, que atuaram em todas as regiões do Estado.

Da participação do MPPE, o evento esteve sob os cuidados do coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminal (Caop Criminal), procurador

de Justiça Antônio Carlos Cavalcanti. “Foi um sucesso absoluto. Gostaria de destacar o empenho dos promotores de Justiça para que isso acontecesse, principalmente, aqueles que saíram da sua titularidade para fazer júris”, destacou. O

procurador de Justiça também ressaltou a importância da contribuição dada pelos servidores do Caop Criminal e de outras áreas do MPPE, como os motoristas. “Também agradeço a todos os

que contribuíram, principalmente a equipe do Caop Criminal, que foi a responsável por fazer todo o levantamento”, disse Antônio Carlos.

Das 352 sessões realizadas, 153 tiveram sentença de absolvição, 161 condenações, 14 com sentença de desclassificação, 17

extinções de punibilidade e 7 extinções de punibilidade decorrentes de desclassificação. Dos 101 júris não realizados, 5 foram por ausência de magistrados, 14 ausências de pro-

listana Bruna Gobbi, que acarretam em responsabilidades jurídicas. Também participará do evento o coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, André Felipe Menezes. O *workshop*, promovido pelo Comitê de Monitoramento de Incidentes com Tubarão (Cemit), vai também discutir os resultados das pesquisas e do Projeto de Pesquisa e Monitoramento de Tubarões na Costa do Estado de Pernambuco (Protuba). Participarão do evento, além dos especialistas no tema, autoridades locais e representantes do órgão International Shark Attack File, que registra os ataques de tubarão ocorrentes no mundo.

A ação foi uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública.

Foram julgados os processos com denúncia até 31/12/09

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 565/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de **ABRIL**, do corrente ano, conforme a seguir:

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	Andréa Fernandes Nunes Padilha
06.04.2014	Domingo	Maria do Socorro Santos Oliveira
12.04.2014	Sábado	Carlos Alberto Pereira Vitória
13.04.2014	Domingo	Cristiane de Gusmão Medeiros
17.04.2014	Quinta-feira	Sérgio Roberto da Silva Pereira
18.04.2014	Sexta-feira	Maria Helena de Oliveira e Luna
19.04.2014	Sábado	Westei Conde Y Martin Junior
20.04.2014	Domingo	Sueli Araujo Costa
21.04.2014	Segunda-feira	Giani Maria do Monte Santos
26.04.2014	Sábado	Áurea Rosane Vieira
27.04.2014	Domingo	José Augusto dos Santos Neto
01.05.2014	Quinta-feira	Norma da Mota Sales

II - Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

III - Lembrar, ainda, que o Plantão funcionará no Edifício-sede Paulo Cavalcanti, sito à avenida Visconde de Suassuna, 99 Boa Vista - Recife, das 13h às 17h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2014

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 566/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de **ABRIL**, pelos Promotores de Justiça em exercício nos cargos abaixo relacionados.

LOCAL: SISTEMA INTEGRADO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – Edifício-sede Otávio Gomes de Moraes Vasconcelos Júnior, sito à Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista - Recife-PE - Fone: 3221-2077, no horário das 13h às 17h.

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	Josenildo da Costa Santos	39ª Promotoria de justiça de Defesa da Cidadania da Capital
06.04.2014	Domingo	Maria de Fátima Moura Ferreira	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
12.04.2014	Sábado	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
13.04.2014	Domingo	Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	24ª Promotoria de justiça de Defesa da Cidadania da Capital
17.04.2014	Quinta-feira	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	6ª Promotoria de justiça de Defesa da Cidadania da Capital
18.04.2014	Sexta-feira	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	42ª Promotoria de justiça de Defesa da Cidadania da Capital
19.04.2014	Sábado	Maria Izamar Ciriaco Pontes	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
20.04.2014	Domingo	Maria de Fátima de Araujo Ferreira	7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
21.04.2014	Segunda-feira	Márcia Bastos Balazeiro Coelho	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
26.04.2014	Sábado	Ana Maria Moura Maranhão da Fonte	4ª Promotoria de justiça de Defesa da Cidadania da Capital
27.04.2014	Domingo	Márcia Cordeiro Guimarães	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de São Lourenço da Mata

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 567/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **ABRIL**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos	13º Procurador de Justiça Cível
06.04.2014	Domingo	Maria Betânia Silva	4º Procurador de Justiça Cível
12.04.2014	Sábado	Valdir Barbosa Júnior	14º Procurador de Justiça Cível
13.04.2014	Domingo	Theresa Claudia de Moura Souto	15º Procurador de Justiça Cível
17.04.2014	Quinta-feira	Alda Virginia de Moura	19º Procurador de Justiça Cível
18.04.2014	Sexta-feira	Geraldo dos A. Netto Mendonça Júnior	12º Procurador de Justiça Cível
19.04.2014	Sábado	Itamar Dias Noronha	8º Procurador de Justiça Cível
20.04.2014	Domingo	Ivan Wilson Porto	6º Procurador de Justiça Cível
21.04.2014	Segunda-feira	Zulene Santana de Lima Norberto	1º Procurador de Justiça Cível
26.04.2014	Sábado	João Antonio de Araújo Freitas Henriques	16º Procurador de Justiça Cível
27.04.2014	Domingo	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 568/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **ABRIL**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CRIMINAL

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
05.04.14	Sábado	SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA	18º Procurador de Justiça Criminal
06.04.14	Domingo	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	4º Procurador de Justiça Criminal
12.04.14	Sábado	NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO	5º Procurador de Justiça Criminal
13.04.14	Domingo	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	10º Procurador de Justiça Criminal
17.04.14	Quinta	ADRIANA GONÇALVES FONTES	16º Procurador de Justiça Criminal
18.04.14	Sexta	JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA	7º Procurador de Justiça Criminal
19.04.14	Sábado	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	13º Procurador de Justiça Criminal
20.04.14	Domingo	SEVERINA LUCIA DE ASSIS	12º Procurador de Justiça Criminal
21.04.14	Segunda	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE	8º Procurador de Justiça Criminal
26.04.14	Sábado	EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO	15º Procurador de Justiça Criminal
27.04.14	Domingo	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	11º Procurador de Justiça Criminal

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 569/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005.

RESOLVE:

I - Publicar as Escalas de Plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de **ABRIL**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Juliana Pazinato
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Juliana Pazinato
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Ouricuri	Adriano Camargo Vieira
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Ouricuri	Adriano Camargo Vieira
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Ouricuri	Almir Oliveira de Amorim Júnior
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Bruno de Brito Veiga
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Bruno de Brito Veiga

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Petrolina	Ana Rúbia Torres de Carvalho
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Rúbia Torres de Carvalho
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Petrolina	Ana Rúbia Torres de Carvalho
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Paulo Diego Sales Brito
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Paulo Diego Sales Brito
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Paulo Diego Sales Brito
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Paulo Diego Sales Brito
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Paulo Diego Sales Brito
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Paulo Diego Sales Brito
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Paulo Diego Sales Brito
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Bruno da Silva Ramos
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Bruno da Silva Ramos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Ericka Garmes Veras Pires
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Ericka Garmes Veras Pires
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Arcoverde	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Arcoverde	Liana Menezes Santos
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Ademilton Das Virgens Carvalho Leitão
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Arcoverde	Marcelo Grenhalgh de Cerqueira L. e M. P. Santos
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra Souza
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Ana Clézia Ferreira Nunes
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Bianca Stella Azevedo Barroso
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Paulo Augusto de Freitas Oliveira
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Ana Paula Santos Marques
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Caruaru	Silvia Amélia de Melo Oliveira
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Bianca Stella Azevedo Barroso
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Palmares	Eduardo Leal dos Santos
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Palmares	Emanuele Martins Pereira
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Palmares	Emanuele Martins Pereira
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Palmares	Carla Verônica Pereira Fernandes
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Palmares	Carla Verônica Pereira Fernandes
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Palmares	Russeaux Vieira de Araújo
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Palmares	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Cabo	Claudia Ramos Magalhães
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Cabo	Gláucia Hulse de Farias
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Cabo	Ivo Pereira de Lima
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Cabo	Paulo César do Nascimento
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Cabo	Paula Catherine de Lira A. Ismail
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Cabo	Rinaldo Jorge da Silva
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Cabo	Allison de Jesus C. de Carvalho
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Cabo	Carolina Maciel de Paiva
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Cabo	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Cabo	Julietta Maria Batista P. Oliveira
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Cabo	Paulo César do Nascimento

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Olinda	Marcos Antônio Matos de Carvalho
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Olinda	Maria Amélia Gadelha Schuler
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maria Aparecida Barreto da Silva
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Olinda	Maria Carolina Miranda Jucá
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Olinda	Maria Célia Meireles da Fonseca
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Olinda	Regina Coeli Lucena Herbaud
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Olinda	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Olinda	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Olinda	Maisa Silva Melo de Oliveira
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Olinda	Valdecy Vieira da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Mirela Maria Iglesias Laupman
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOIEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Limoieiro	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Limoieiro	Muni Azevedo Catão	1ª Promotoria de Justiça de Surubim
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Limoieiro	George Diógenes pessoa	Promotoria de Justiça de Cumaru
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Limoieiro	Jaime Adriaõ Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Vertentes
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Limoieiro	Quintino Geraldo Diniz de Melo	Promotoria de Justiça de Bom Jardim
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Limoieiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2ª Promotoria de Justiça de Surubim
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Limoieiro	Kivía Roberta Ramos de Souza Ribeiro	Promotoria de Justiça de Feira Nova
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Limoieiro	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	Promotoria de Justiça de João Alfredo
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Limoieiro	Ana Cláudia Wamsley Paiva	Promotoria de Justiça de Orobó
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Limoieiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoieiro
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Limoieiro	Muni Azevedo Catão	1ª Promotoria de Justiça de Limoieiro
01.05.2014	Quinta-Feira	13h às 17h	Limoieiro	Mirela Maria Iglesias Laupman	Promotoria de Justiça de Passira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Euclides Rodrigues de Souza Júnior
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Julietta Maria Batista Pereira de Oliveira
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Rodrigo Costa Chaves
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Baratas Ralile Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Nancy Tojal de Medeiros
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Manoel Alves Maia
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Mainan Maria da Silva
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Raimunda Nonata B. P. Fernandes
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Jaboatão	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Jaboatão	Waldir Mendonça da Silva
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Ana Cláudia Wamsley Paiva
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Belize Câmara Correia
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Jaboatão	Carolina Maciel de Paiva
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Edgar José Pessoa Couto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas
12.04.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior
17.04.2014	Quinta-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Bianca cunha Almeida Albuquerque
18.04.2014	Sexta-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Mário Lima Costa Gomes de Barros
19.04.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Mário Lima Costa Gomes de Barros
20.04.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
21.04.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Edilson Lins de Sousa Júnior
26.04.2014	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Triunfo
27.04.2014	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Triunfo

II – Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2014.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 570/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 086/2014, protocolado sob o SIIG N.º 0014385-3/2014, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 475/2014, de 19.03.2013, publicada no DOE de 20.03.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.03.2014	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva

Leia-se:

**PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 571/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência dos pedidos informações do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco quanto às providências adotadas pelos Promotores de Justiça em face das representações oferecidas nos autos dos processos oriundos do Tribunal de Contas recebidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e o Centro de Apoio as Promotorias de Justiça do Público e Social;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e apoiar os Membros do Ministério Público de Pernambuco no cumprimento de sua missão constitucional e, assim, atender os anseios da sociedade na defesa do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 737/2013 de 29 de outubro de 2013 do Caop Patrimônio Público, protocolado pelo n.º 0046610-8/2013;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – PRORROGAR o Grupo de Trabalho do Patrimônio Público, prorrogado anteriormente pela Portaria PGJ 055/2014, pelo prazo de 90 (noventa) dias, composto pelos seguintes integrantes:

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO
ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO
RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER
ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR
SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO
SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO

II – Atribuir aos integrantes do referido Grupo de Trabalho a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/03/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de abril de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 572/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. **FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, da designação para atuar, em exercício cumulativo, nos feitos que trâmite perante as 1ª e 2ª Varas Criminais da Comarca de Camaragibe, atribuído através da Portaria PGJ n.º 1.246/2013, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 573/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do teor do Ofício n.º 001/2014 – Coord. 4ª Circ. Ministerial de Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª Entrância, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de abril de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 574/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-disciplinar da Procuradoria Geral de Justiça, durante o mês de abril do corrente, dispensando-o do exercício do cargo de Assessor Técnico em Matéria Administrativa, atribuído através da Portaria POR-PGJ n.º 1.928/2013, no mês de abril do corrente.

II - Conceder-lhe a indenização pelo exercício de função de assessoramento técnico, em Matéria Administrativo-disciplinar, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004;

III – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de abril de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 554/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Béis. **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**, Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, e **RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ**, Promotora de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir do dia 07.04.2014, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 555/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE**, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no período de 01 à 04 de abril de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

01.04.2014

Expediente n.º: 112/2014
Processo n.º: 0012304-1/2014
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/nº/2014
Processo n.º: 0014600-2/2014
Interessada: **DILIANI MENDES RAMOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro a licença médica no período de 26/03/2014 a 31/03/2014.*

Procuradoria Geral de Justiça, 01 de abril de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Disciplinar

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, **Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, exarou a seguinte decisão:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria CGMP nº 016/2013, publicada no DOE De 23/06/2013
Processado(a): (...)

ADVOGADO: DR. CÉSAR ANDRÉ PEREIRA DA SILVA – OAB/PE Nº 19.825
(...)

Nesse trilhar, valendo-me da motivação *per relationem*, adoto como razões de decidir a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, motivo pelo qual, DECIDO aplicar a penalidade de CENSURA ao membro ministerial ora processado, nos termos dos Arts. 81, inciso II, e 9º, inciso X, 96-A, §9º, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94.

Recife/PE, 28 de março de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, **Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, exarou o seguinte despacho:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria CGMP nº 001/2013, publicada no DOE em 04/01/2013
Recorrente: Comissão Processante
Recorrido: (...)

ADVOGADO: DR. CÉSAR ANDRÉ PEREIRA DA SILVA – OAB/PE Nº 19.825
(...)

Ex positis, ante o atendimento dos requisitos necessários à interposição da espécie recursal *sub óculi*, e em reverência ao Art. 99, § 2º, II, *in fine*, da LCE nº 12/94, **CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO** pela Comissão Processante, motivo pelo qual determino a imediata remessa dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013, juntamente com o recurso ora apreciado, para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça deste *Parquet*, para apreciação, sem prejuízo de novo juízo de admissibilidade naquele juízo *ad quem*. Registre-se, publique-se e intime-se, nos termos da lei processual de regência.

Recife/PE, 31 de março de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, **Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, exarou o seguinte despacho:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria CGMP nº 009/2013, publicada no DOE de 09/04/2013
Recorrente: Comissão Processante
Recorrido(a): (...)

ADVOGADO: DR. CÉSAR ANDRÉ PEREIRA DA SILVA – OAB/PE Nº 19.825
(...)

Ex positis, ante o atendimento dos requisitos necessários à interposição da espécie recursal *sub óculi*, e em reverência ao Art. 99, § 2º, II, *in fine*, da LCE nº 12/94, **CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO** pela Comissão Processante, motivo pelo qual determino a imediata remessa dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2013, juntamente com o recurso ora apreciado, para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça deste *Parquet*, para apreciação, sem prejuízo de novo juízo de admissibilidade naquele juízo *ad quem*. Registre-se, publique-se e intime-se, nos termos da lei processual de regência.

Recife/PE, 31 de março de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, **Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, exarou o seguinte despacho:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria CGMP nº 018/2013, datada de 08 de março de 2012
Recorrente: Comissão Processante
Recorrido(a): (...)

ADVOGADO: DR. CÉSAR ANDRÉ PEREIRA DA SILVA – OAB/PE Nº 19.825
(...)

Ex positis, ante o atendimento dos requisitos necessários à interposição da espécie recursal *sub óculi*, e em reverência ao Art. 99, § 2º, II, *in fine*, da LCE nº 12/94, **CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO** pela Comissão Processante, motivo pelo qual determino a imediata remessa dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012, juntamente com o recurso ora apreciado, para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça deste *Parquet*, para apreciação, sem prejuízo de novo juízo de admissibilidade naquele juízo *ad quem*. Registre-se, publique-se e intime-se, nos termos da lei processual de regência.

Recife/PE, 31 de março de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 (Em 1ª publicação)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude do art. 94 da Constituição Federal e do art. 59 da Constituição do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º, I, do RICSM.

FAZ SABER, pelo presente Edital, aos Senhores Membros do Ministério Público, que tendo sido aberta uma vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme Ofício nº 210/14-PRE/SEJU, do TJPE, destinada ao Ministério Público em razão do quinto constitucional, em decorrência da Lei Complementar Estadual nº 235, de 03 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo, edição nº 167/2013, fica aberta, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar da 2ª (segunda) publicação deste Edital no D.O.E, concorrência para habilitação à lista sêxtupla que conterá os nomes dos Membros da Instituição, com mais de dez anos de carreira e menos de sessenta e cinco anos, na forma do art. 45, §§ 3º e 4º da LC-12/94. **DADO E PASSADO**, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em 01 de abril de 2014 (01/04/2014). Eu, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Coordenador de Gabinete e Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, mandei digitar e subscrevo.

Petrúcio José Luna de Aquino

Coordenador de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça e Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Aguinaldo Fenelon de Barros

Procurador Geral de Justiça

AVISO nº 015/2014-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA (Substituindo Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 11ª Sessão Ordinária no dia 02/04/2014, Quarta-Feira, às 14h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 11ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 02.04.14.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Atas:

III – Comunicações diversas:

III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

1) SIIG nº 0012320-8/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 023/2014 de instauração do IC nº. 023/2014.

2) SIIG nº 0008678-2/2014. Interessada: 5ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº. 02/2014.

3) SIIG nº 0008682-6/2014. Interessada: 5ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Encaminha cópia da portaria nº 02/2014 de instauração do IC nº. 03/2014.

4) SIIG nº 0010933-7/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Lajeado. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 de instauração do IC nº. 002/2014.

5) SIIG nº 0004217-5/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Lajeado. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº. 001/2014.

6) SIIG nº 0005729-5/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC s/nº.

7) SIIG nº 0011085-6/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Poção. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº. 001/2014.

8) SIIG nº 0007759-1/2014. Interessada: Promotora de Justiça de São José da Coroa Grande. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC s/nº.

9) SIIG nº 0007762-4/2014. Interessada: Promotora de Justiça de São José da Coroa Grande. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 de instauração do IC s/nº.

10) SIIG nº 0007634-2/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça da Comarca de Abreu e Lima. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 de instauração do PP nº. 002/2014.

11) SIIG nº 0007348-4/2014. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº. 001/2014.

12) SIIG nº 0011100-3/2014. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Belém do São Francisco. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC s/nº.

13) SIIG nº 0010842-6/2014. Interessada: 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns. Encaminha cópia da portaria nº 06/2014 de instauração do IC s/nº.

14) SIIG nº 0012520-1/2014. Interessada: 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns. Encaminha cópia da portaria nº 07/2014 de instauração do IC s/nº.

15) SIIG nº 0010751-5/2014. Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Belo Jardim. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do PP nº 001/2014.

16) SIIG nº 0010752-6/2014. Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Belo Jardim. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 de instauração do PP nº 002/2014.

17) SIIG nº 0010753-7/2014. Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Belo Jardim. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 de instauração do PP nº 003/2014.

18) SIIG nº 0004893-6/2014. Interessada: 2ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC s/nº.

19) SIIG nº 0002342-2/2014. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Belém do São Francisco. Encaminha cópia da portaria nº 059/2013 de instauração do PP nº 059/2013.

20) SIIG nº 0011497-4/2014. Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº 14005-0/7.

21) SIIG nº 0007612-7/2014. Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 011/14.

22) Arquimedes nº 2014/1464197. Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 017/2014 de instauração do IC Conjunto nº 017/14.

23) Arquimedes nº 2013/1450139. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 de instauração do IC nº 014/14.

III.II - Conversão de PP's em IC's:

1) SIIG nº 0011905-7/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Pombos. Encaminha cópia da portaria nº 06/2014 referente à conversão do PP nº 22/2011 em IC nº 22/2011.

2) SIIG nº 0011903-5/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Pombos. Encaminha cópia da portaria nº 08/2014 referente à conversão do PP nº 01/2013 em IC nº 01/2013.

3) SIIG nº 0011904-6/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Pombos. Encaminha cópia da portaria nº 07/2014 referente à conversão do PP nº 07/2014 em IC nº 04/2013.

4) SIIG nº 0011908-1/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Pombos. Encaminha cópia da portaria nº 03/2014 referente à conversão do PP nº 02/2012 em IC nº 02/2012.

5) SIIG nº 0011909-2/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Pombos. Encaminha cópia da portaria nº 02/2014 referente à conversão do PP nº 05/2012 em IC nº 05/2012.

6) SIIG nº 0011910-3/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Pombos. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 referente à conversão do PP nº 06/2012 em IC nº 06/2012.

7) SIIG nº 0011907-0/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Pombos. Encaminha cópia da portaria nº 04/2014 referente à conversão do PP nº 04/12 em IC nº 04/2012.

8) SIIG nº 0011906-8/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Pombos. Encaminha cópia da portaria nº 05/2014 referente à conversão do PP nº 21/2011 em IC nº 21/2011.

9) SIIG nº 0008213-5/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 014/2014 referente à conversão do PP nº 013/2013 em IC nº 014/2014.

10) SIIG nº 0008218-1/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 018/2014.

11) SIIG nº 0008658-0/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 030/2014.

12) SIIG nº 0008298-0/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 016/2014.

13) SIIG nº 0008299-1/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 015/2014.

14) SIIG nº 0008300-2/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 014/2014.

15) SIIG nº 0008296-7/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 017/2014.

16) SIIG nº 0008295-6/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 018/2014.

17) SIIG nº 0008231-5/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 013/2014.

18) SIIG nº 0008229-3/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 019/2014.

19) SIIG nº 0008648-8/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 033/2014.

20) SIIG nº 0008649/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 036/2014.

21) SIIG nº 0008651-2/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 035/2014.

22) SIIG nº 0008653-4/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 034/2014.

23) SIIG nº 0008655-6/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 031/2014.

24) SIIG nº 0007025-6/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 referente à conversão do PP nº 010/2013 em IC nº 011/2014.

25) SIIG nº 0007023-3/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 referente à conversão do PP nº 008/2013 em IC nº 010/2014.

26) SIIG nº 0007018-7/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 referente à conversão do PP nº 007/2013 em IC nº 009/2014.

27) SIIG nº 0008665-7/2014. Interessada: 2ª Promotora de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato s/nº em PP nº 008/2014.

28) SIIG nº 0008306-8/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 04/2014 referente à conversão do PP nº 06/2013 em IC nº 004/2014.

29) SIIG nº 0011567-2/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 46/13 referente à conversão do PP nº 46/13 em IC nº 46/13.

30) SIIG nº 0011562-6/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 42/13 referente à conversão do PP nº 42/13 em IC nº 42/13.

31) SIIG nº 0011559-3/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 50/13 referente à conversão do PP nº 50/13 em IC nº 50/13.

32) SIIG nº 0011549-2/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 036/13 referente à conversão do PP nº 36/13 em IC nº 36/13.

33) SIIG nº 0011555-8/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 36/11 referente à conversão do PP nº 36/11 em IC nº 36/11.

34) SIIG nº 0011553-6/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 40/13 referente à conversão do PP nº 40/13 em IC nº 40/13.

35) SIIG nº 0011546-8/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 52/13 referente à conversão do PP nº 52/13 em IC nº 52/13.

36) SIIG nº 0011341-1/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 48/13 referente à conversão do PP nº 48/13 em IC nº 48/13.

37) SIIG nº 0011339-8/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 28/13 referente à conversão do PP nº 28/13 em IC nº 28/13.

38) SIIG nº 0011338-7/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 13/12 referente à conversão do PP nº 13/12 em IC nº 13/12.

39) SIIG nº 0011333-2/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 33/12 referente à conversão do PP nº 33/12 em IC nº 33/12.

40) SIIG nº 0011334-3/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 25/12 referente à conversão do PP nº 25/12 em IC nº 25/12.

41) SIIG nº 0011331-0/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 53/13 referente à conversão do PP nº 53/13 em IC nº 53/13.

42) SIIG nº 0011332-1/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 35/12 referente à conversão do PP nº 35/12 em IC nº 35/12.

43) SIIG nº 0011343-3/2014. Interessada: 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 38/13 referente à conversão do PP nº 38/13 em IC nº 38/13.

44) SIIG nº 0006919-7/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 025/2014 referente à conversão do PP nº 2011.32.022 em IC nº 2011.32.022.

45) SIIG nº 0006856-7/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 024/2014 referente à conversão do PP nº 2012.32.014 em IC nº 2012.32.014.

46) SIIG nº 0008396-8/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 017/2014 referente à conversão do PP nº 2012.33.009 em IC nº 017/2014.

47) SIIG nº 0008395-7/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 016/2014 referente à conversão do PP nº 2011.33.035 em IC nº 016/2014.

48) SIIG nº 0012071-2/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 020/2014 referente à conversão do PP nº 2013.33.009 em IC nº 020/2014.

59) SIIG nº 0012032-8/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 021/2014 referente à conversão do PP nº 2012.33.005 em IC nº 021/2014.

50) SIIG nº 0008202-3/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 012/2014 referente à conversão do PP nº 2012.33.018 em IC nº 021/2014.

51) SIIG nº 0008982-0/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 019/2014 referente à conversão do PP nº 2011.33.025 em IC nº 019/2014.

52) SIIG nº 0008991-0/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 018/2014 referente à conversão do PP nº 2011.33.015 em IC nº 018/2014.

53) SIIG nº 0008388-0/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 014/2014 referente à conversão do PP nº 2010.33.032 em IC nº 014/2014.

54) SIIG nº 0008389-1/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 013/2014 referente à conversão do PP nº 2010.33.025 em IC nº 013/2014.

55) SIIG nº 0008390-2/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 015/2014 referente à conversão do PP nº 2011.33.013 em IC nº 015/2014.

56) SIIG nº 0007959-3/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 007/2014 referente à conversão do PP nº 2010.33.006 em IC nº 007/2014.

57) SIIG nº 0007967-2/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 referente à conversão do PP nº 2010.33.026 em IC nº 006/2014.

58) SIIG nº 0007974-0/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 referente à conversão do PP nº 2009.33.031 em IC nº 011/2014.

59) SIIG nº 0007971-6/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 008/2014 referente à conversão do PP nº 2010.33.018 em IC nº 008/2014.

60) SIIG nº 0007953-6/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 referente à conversão do PP nº 2010.33.004 em IC nº 009/2014.

61) SIIG nº 0007948-1/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 referente à conversão do PP nº 2010.33.002 em IC nº 010/2014.

62) SIIG nº 0012522-3/2014. Interessada: 7ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – com atuação da Infância e Juventude. Encaminha cópia da portaria nº 023/2014 referente à conversão do PP nº 026/2013 em IC nº 023/2014.

63) SIIG nº 0012545-8/2014. Interessada: 7ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – com atuação da Infância e Juventude. Encaminha cópia da portaria nº 023/2014 referente à conversão do PP nº 005/2013 em IC nº 003/2014.

64) SIIG nº 0012523-4/2014. Interessada: 7ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – com atuação da Infância e Juventude. Encaminha cópia da portaria nº 024/2014 referente à conversão do PP nº 027/2013 em IC nº 024

75) SIIG nº. 0012560-5/2014. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 031/2012 referente à conversão do PP nº 031/2012 em IC nº 031/2012.

76) SIIG nº. 0012546-0/2014. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 029/2013 referente à conversão do PP nº 029/2013 em IC nº 029/2013.

77) SIIG nº. 0007411-4/2014. Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PP nº 033/2013 em IC nº 033/2013.

78) SIIG nº. 0007403-5/2014. Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 071/2013 em IC nº 071/2013.

79) SIIG nº. 0007399-1/2014. Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 040/2013 em IC nº 040/2013.

80) SIIG nº. 0007616-2/2014. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 050/2012 em IC nº 050/2012.

81) SIIG nº. 0007420-4/2014. Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 064/2013 em IC nº 064/2013.

82) SIIG nº. 0011533-4/2014. Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 059/2013 em IC nº 059/2013.

83) SIIG nº. 00011541-3/2014. Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 061/2013 em IC nº 061/2013.

84) SIIG nº. 00011520-0/2014. Interessada: 25ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 060/2013 em IC nº 060/2013.

85) SIIG nº. 0009693-0/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia das portarias nº 006/2014 a 011/2014 referentes às conversões dos PP's nºs 006/2013, 009/2013, 014/2013, 015/2013, 017/2013 e 020/2013 em IC's nºs 006/2013, 009/2013, 014/2013, 015/2013, 017/2013 e 020/2013.

86) SIIG nº. 0011020-4/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia das portarias nº 018/2014 a 021/2014 referentes às conversões dos PP's nºs 035/2013, 037/2013, 039/2013 e 042/2013 em IC's nºs 035/2013, 037/2013, 039/2013 e 042/2013.

87) SIIG nº. 0011011-4/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia das portarias nº 022/2014 a 025/2014 referentes às conversões dos PP's nºs 043/2013, 045/2013, 048/2013 e 051/2013 em IC's nºs 043/2013, 045/2013, 048/2013 e 051/2013.

88) SIIG nº. 0007869-3/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 referente à conversão do PP nº 069/2013 em IC nº 069/2013.

89) SIIG nº. 0011576-2/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia das portarias nº 026/2014 a 030/2014 referentes às conversões dos PP's nºs 056/2013, 057/2013, 068/2013, 070/2013 e 073/2013 em IC's nºs 056/2013, 057/2013, 068/2013, 070/2013 e 073/2013.

90) SIIG nº. 0011573-8/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia das portarias nº 031/2014 a 035/2014 referentes às conversões dos PP's nºs 074/2013, 075/2013, 077/2013, 078/2013 e 079/2013 em IC's nºs 074/2013, 075/2013, 077/2013, 078/2013 e 079/2013.

91) SIIG nº. 0010079-8/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia das portarias nº 012/2014 a 017/2014 referentes às conversões dos PP's nºs 021/2013, 025/2013, 027/2013, 028/2013, 029/2013 e 032/2013 em IC's nºs 021/2013, 025/2013, 027/2013, 028/2013, 029/2013 e 032/2013.

92) SIIG nº. 0007576-7/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia das portarias nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 228/2011 em IC nº 228/2011.

93) SIIG nº. 0008564-5/2014. Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 07-014/2013 em IC nº 04/2014.

94) SIIG nº. 0008558-8/2014. Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PP nº 07-024/2013 em IC nº 03/2014.

95) SIIG nº. 0008559-0/2014. Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 07-014/2012 em IC nº 01/2014.

96) SIIG nº. 0008567-8/2014. Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 07-004/2013 em IC nº 02/2014.

97) SIIG nº. 0008018-8/2014. Interessada: Promotora de Justiça de São João. Encaminha cópia da portaria nº 002/2012 referente à conversão do PP nº 02/2012 em IC nº 001/2014.

98) SIIG nº. 0011115-0/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Barreiros. Encaminha cópia da portaria nº 001/2012 referente à conversão do PP nº 10/2013 em IC s/nº.

99) SIIG nº. 0009986-5/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Lajeado. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PP nº 01/2013 em IC nº 003/2014.

100) SIIG nº. 0010923-6/2014. Interessada: Promotora de Justiça de São João. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 007/2005 em IC nº 004/2014.

101) SIIG nº. 0010565-8/2014. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 referente à conversão do PP nº 01/2014 em IC nº 001/2014.

102) SIIG nº. 0010857-3/2014. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de São Bento do Una. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 28/2011 em IC s/nº.

103) SIIG nº. 0006993-0/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 011/2014 referente à conversão do PP nº 006/2013 em IC nº 011/2014.

104) Arquimedes nº. 2013/1150698. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 009/2014 referente à conversão do PP nº 007/2013 em IC nº 007/2013.

105) Arquimedes nº. 2013/1272357. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 referente à conversão do PP nº 018/2013 em IC nº 018/2013.

106) Arquimedes nº. 2013/1297876. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 007/2014 referente à conversão do PP nº 013/2013 em IC nº 013/2013.

107) Arquimedes nº. 2013/965282. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 referente à conversão do PP nº 002/2013 em IC nº 002/2013.

108) Arquimedes nº. 2013/1239050. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 008/2014 referente à conversão do PP nº 014/2013 em IC nº 014/2013.

109) Arquimedes nº. 2011/1187788. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 010/2014 referente à conversão do PP nº 012/2013 em IC nº 012/2013.

110) Arquimedes nº. 2013/1079719. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 referente à conversão do PP nº 004/2013 em IC nº 004/2013.

111) Arquimedes nº. 2011/30799. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PP nº 018/2012 em IC nº 018/2012.

112) Arquimedes nº. 3743083. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 007/2014 referente à conversão do PP nº 004/2013 em IC nº 004/2013.

113) SIIG nº. 0010690-7/2014. Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 038/2013 referente à conversão do PP nº 79/2011 em IC nº 039/2013.

114) SIIG nº. 0012461-5/2014. Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 032/2013 referente à conversão do PP nº 122/2012 em IC nº 033/2013.

115) SIIG nº. 0012462-6/2014. Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 019/2013 referente à conversão do PP nº 68/2012 em IC nº 020/2013.

III.III – Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº 0007131-3/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Itapissuma. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2010.

2) SIIG nº 0008697-3/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Itapissuma. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2010.

3) SIIG nº 0008693-8/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Itapissuma. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2010.

4) SIIG nº 0008700-6/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Itapissuma. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2008.

5) SIIG nº 0006888-3/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 015/2012.

6) SIIG nº 0006886-1/2014. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 014/2012.

7) SIIG nº 0006845-5/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2006.

8) SIIG nº 0006866-8/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2012.

9) SIIG nº 0006855-6/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2010.

10) SIIG nº 0006891-6/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 018/2012.

11) SIIG nº 0006883-7/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2012.

12) SIIG nº 0006843-3/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2006.

13) SIIG nº 0006863-5/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

14) SIIG nº 0006865-7/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2012.

15) SIIG nº 0006868-1/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2012.

16) SIIG nº 0006867-0/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2012.

17) SIIG nº 0006861-3/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2011.

18) SIIG nº 0006859-1/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 009/2010.

19) SIIG nº 0006853-4/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2010.

20) SIIG nº 0006850-1/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2010.

21) SIIG nº 0006848-8/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2010.

22) SIIG nº 0006985-1/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 184/2011.

23) SIIG nº 0009224-8/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 184/2011.

24) SIIG nº. 0009243-0/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 063/2011.

25) SIIG nº. 0009268-7/2014. Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 186/2011.

26) SIIG nº. 0012342-3/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2009.33.025.

27) SIIG nº. 0012298-4/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2008.33.015.

28) SIIG nº. 0009904-4/2014. Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 054/2012.

29) SIIG nº. 0007132-4/2014. Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

30) SIIG nº. 0007396-7/2014. Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 014/2012.

31) SIIG nº. 0011273-5/2014. Interessada: 4ª PJDC de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2013.

32) SIIG nº. 0011325-3/2014. Interessada: 5ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 056/2009.

33) SIIG nº. 0011329-7/2014. Interessada: 5ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 06/2011.

34) SIIG nº. 0011330-8/2014. Interessada: 5ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 053/2009.

35) SIIG nº. 0012443-5/2014. Interessada: 5ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – com atuação na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2010.

36) SIIG nº. 0011435-5/2014. Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 12015-30, 12024-30 e 12064-30.

37) SIIG nº. 0010748-2/2014. Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Belo Jardim. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2013.

38) SIIG nº. 0009328-4/2014. Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 114/2007.

39) SIIG nº. 0007863-6/2014. Interessada: Promotora de Justiça Especializada do Torcedor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 39/2011.

40) Arquimedes nº 2012/756730. Interessada: 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 019/2012.

41) Arquimedes nº 2012/738228. Interessada: 28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2009.

42) Arquimedes nº 2012/617885. Interessada: 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2008.

43) Arquimedes nº 2012/619276. Interessada: 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 026/2005.

44) Arquimedes nº 3719337. Interessada: 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 020/2007.

45) Arquimedes nº 3696010. Interessada: 28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 108/2005.

46) Arquimedes nº 2012/680436. Interessada: 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 024/2012.

47) Arquimedes nº 2012/741991. Interessada: 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 156/2007.

48) Arquimedes nº 2014/3659989. Interessada: 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 044/2012.

III.IV – Diversos:

1) SIIG nº 0008897-5/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do despacho de redistribuição do PP nº 2013.32.021 à Promotora de Justiça de Habitação e urbanismo da Capital.

2) SIIG nº 0009419-5/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do despacho de redistribuição do PP nº 2013.33.040 ao Ministério Público do Trabalho e ao Conselho Tutelar.

3) SIIG nº 0006921-0/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do despacho de redistribuição do PP nº 2009.33.040 à Promotora de Justiça de Defesa do Direito à Saúde, face atribuição específica.

III.VI – Ação Civil Pública:

1)SIIG nº. 0009096-6/2014. Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa – NPU nº 0009354-13.2014.8.17.0001.

2)SIIG nº. 0004263-6/2014. Interessada: Promotora de Justiça de São Bento do Una. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil de Improbidade Administrativa.

3)SIIG nº. 0009648-0/2014. Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Palmares. Encaminha cópia do despacho de arquivamento da Notícia de Fato nº 011/2013, tendo em vista o ajuizamento da Ação Civil Pública em face do estado de Pernambuco.

4)SIIG nº. 0011584-1/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública.

5)SIIG nº. 0011841-6/2014. Interessada: 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública do PP nº 002/2014.

6)SIIG nº. 0011525-5/2014. Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública.

7)SIIG nº. 0006163-7/2014 e 0006162-6/2014. Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil Pública.

8)SIIG nº. 0007663-4/2014. Interessada: 2ª PJDC de Pet

Secretaria Geral

AVISO SGMP Nº 007/2014

Considerando o feriado da semana santa, sucedido pelo feriado de Tiradentes, **AVISO** que todos os documentos (férias; plantão ministerial; auxílio-refeição; inclusão/exclusões de dependentes; auxílio-transporte; adicionais de exercícios; abonos de permanência, comunicações diversas; licenças-prêmio, etc.), bem como demais informações e publicações do Diário Oficial do Estado com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores, devem ser encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP - até o dia **04/04/2014 (sexta-feira)**. Os documentos e processos que chegarem à CMGP após o prazo fixado neste Aviso, serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Secretaria Geral do Ministério Público, 01 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 242/ 2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MP nº 13/2013, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Ipojuca, assinado em 05/02/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0013252-4/2014, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 14/01/2014,

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **LUIS MANOEL DA SILVA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipojuca ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor na PJ - Ipojuca;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 20/03/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 243/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 261/2014, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, protocolado sob o nº 0012394-1/2014;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **RENATA MIRANDA PORTO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.544-3 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, por um período de **30 dias**, contados a partir de 06/03/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular, **JANAÍNA VIEIRA NEGREIROS**, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.839-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 06/03/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 244/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 017/2014, da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 011300-5/2014;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO**, Técnica Nível Superior, matrícula nº 188.219-8, para o exercício das funções Gerente Ministerial da Divisão de Controle e Análise de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 07/02/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular **DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.044-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 07/02/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 245/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Ofício nº 107/2014, da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, protocolado sob o nº 0012215-2/2014 e 0012221-8/2014

RESOLVE:

I - Designar a servidora **KÁTIA MARIA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 188.293-7, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, durante **07 dias**, referentes aos dias 07,10,17,18,24,25 e 28 de Fevereiro de 2014, tendo em vista o gozo de folgas da titular, **LUCIMAR FERREIRA DA SILVA LIMA**, Almojarife, matrícula nº 188.265-1

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 07/02/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 246/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Ofício nº 108/2014, da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, protocolado sob o nº 0012210-6/2014 e 0012219-6/2014

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIANE LEUTHIER DOS SANTOS**, Recreadora matrícula nº 188.317-8, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, durante **06 dias**, referentes aos dias 02, 06, 13, 16, 20 e 27 de Setembro de 2013, tendo em vista o gozo de folgas da titular, **LUCIMAR FERREIRA DA SILVA LIMA**, Almojarife, matrícula nº 188.265-1

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/09/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 247/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 032/2014, da Corregedoria Geral, protocolada sob o nº 0012334-4/2014;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **FADILLA COSTA MACHADO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.506-0 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 28/03/2014, tendo em vista o gozo de licença-prêmio da titular, **ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.815-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 28/03/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 31.03.2014

Expediente: E-mail
Processo nº 0007277-5/2014
Requerente: Gean Carlos Guimarães Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À PJ de Serra Talhada. Para pronunciamento.

Expediente: OF 058/2014
Processo nº 0014140-1/2014
Requerente: Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Eilhimas
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 31 de março de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 01.04.2014

Expediente: OF 25/14 Cópia
Processo nº 0013493-2/2014
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências.

Expediente: OF 24/2014
Processo nº 0014114-2/2014
Requerente: Dr. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 23/2014
Processo nº 0014115-3/2014
Requerente: Dr. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: OF 051/14
Processo nº 0013637-2/2014
Requerente: Dr. Epaminondas Ribeiro Tavares
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 75/2014
Processo nº 0014222-2/2014
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 0640/2014
Processo nº 0013842-0/2014
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Para atendimento no que for possível.

Expediente: OF 046/2014
Processo nº 0013599-0/2014
Requerente: Andrea Costa de Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 0038/2014
Processo nº 0013510-1/2014
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 01 de abril de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 016/2014

A Diretora da ESMP/PE, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** aos Membros e Servidores do MPPE, abaixo relacionados, que tiveram sua inscrição deferida para participar do processo de seleção da 3ª turma do Curso "MBA- Especialização em Gestão do Ministério Público", que a redação será realizada no dia 14/04/2014 (segunda-feira), às 10h, na sede da FCAP/UPE, situado na Avenida Sport Clube do Recife, nº252, Bloco "C", 2º andar, Sala PGO II - Coordenação de Pós-Graduação, Bairro da Madalena, Recife-PE.

Recife, 1º de abril de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Diretora da ESMP/PE

Relação dos Membros e Servidores que tiveram a inscrição deferida para para participar do processo de seleção da 3ª turma do Curso "MBA – Especialização em Gestão do Ministério Público"

NR.	NOME DO INSCRITO
1	Adriano Camargo Vieira
2	Allana Uchoa de Carvalho
3	Ana Clézia Ferreira Nunes
4	Ana Kelly Almeida da Costa
5	Ana Patrícia de Biase de Siqueira Campos Moreira
6	André Silvani da Silva Carneiro
7	Arthur Silveira do Nascimento
8	Bianca Stella Azevedo Barroso
9	Bruno Valente Firmino dos Santos
10	Camila Verçosa Pereira Lins
11	Carlos Roberto Santos
12	Charles Hamilton dos Santos Lima
13	Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella
14	Eduardo César Ferreira de Oliveira
15	Eduardo Henrique Borba Lessa
16	Eduardo Luiz Silva Cajueiro
17	Egildo Inácio Beserra Miranda
18	Inalda Porfírio Ferreira
19	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
20	João Maria Rodrigues Filho
21	Júlio César Soares Lira
22	Luciana Albuquerque Prado
23	Maíra Jerônimo Ferreira
24	Manoel Dias da Purificação Neto
25	Marconi Aurélio de Barros Matos
26	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
27	Paulo César de Lima
28	Renata Maria Araújo Lobo
29	Rinaldo Jorge da Silva
30	Roberto Luiz da Silva Cabral
31	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
32	Roubier Muniz de Sousa
33	Swami Carvalho Gurgel

Promotorias de Justiça

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 031/2014 – 32ªPJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório foi instaurado para apurar a venda de bebidas alcoólicas a adolescentes por comerciantes instalados em barracas situadas na Rua Diogo de Vasconcelos, no bairro da Várzea, nesta cidade;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2013.32.010 em **Inquérito Civil nº 2013.32.010**, visando a correção das irregularidades detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder às alterações necessárias na autuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;
2. Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;
3. Reiterar-se o ofício de fls. 13 dos autos;
4. Oficie-se à SECOM, a fim de que informe se as referidas barracas ainda se encontram no local, encaminhando, se possível, a identificação dos comerciantes, com nome e endereço;
5. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Recife, 24 de março de 2014.

Rosa Maria Salvi da Carvalhoira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 032/2014 – 32ªPJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado para apurar a existência de adolescentes em situação de vulnerabilidade por vivência de rua e uso de drogas na Rua Sete de Setembro, próximo ao Edf. Suape, no bairro da Boa Vista, nesta cidade;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2013.32.007 em **Inquérito Civil nº 2013.32.007**, visando a correção das irregularidades detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder às alterações necessárias na autuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;
2. Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;
3. Oficie-se à SDDSH, requisitando nova fiscalização pela equipe de abordagem de rua, desta feita no período noturno, a fim de identificar os adolescentes que usam o espaço da rua para dormir;
4. Com a resposta, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Recife, 24 de março de 2014.

Rosa Maria Salvi da Carvalhoira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 033/2014 – 32ªPJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado para apurar a exploração do trabalho infantil em fábrica de lajes na Cohab, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do relatório de fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho juntado aos autos, que traz informações da efetiva existência de adolescentes trabalhando no local;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2013.32.013 em **Inquérito Civil nº 2013.32.013**, visando a correção das irregularidades detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

Proceder às alterações necessárias na autuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;

Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

Oficie-se ao conselho tutelar da RPA-06B, encaminhando cópia do relatório da fiscalização da SRT, requisitando o envio por aquele Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, de relatório contendo informações quanto às medidas aplicadas às crianças e seus pais, dentre as previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069/90, bem como outras providências adotadas para acompanhamento do caso;

Oficie-se ao MPT, encaminhando cópia dos documentos de fls. 13/18, para conhecimento e providências que entender cabíveis dentro de sua esfera de atuação;

Com a resposta ao item 3, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Recife, 24 de março de 2014.

Rosa Maria Salvi da Carvalhoira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 034/2014 – 32ªPJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado para apurar a exploração do trabalho infantil em depósito de água e gás no bairro de Nova Descoberta, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do relatório de fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho juntado aos autos, que traz informações da efetiva existência de adolescente trabalhando no local, além de fatos que constituem ato infracional e crime;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2013.32.011 em **Inquérito Civil nº 2013.32.011**, visando a correção das irregularidades detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder às alterações necessárias na autuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;

2. Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

3. Oficiar ao Instituto Tavares Buril, a fim de obter informações quanto ao endereço do adolescente referido no auto de infração de fls. 12;

4. Oficiar às Promotorias de Justiça que atuam na apuração de ato infracional, encaminhando cópia do relatório de fls. 12/13, para conhecimento e providências que entender cabíveis;

5. Oficiar à Central de Inquéritos do Ministério Público, para conhecimento e providências que entender cabíveis quanto ao crime noticiado;

6. Designar audiência para oitiva do responsável legal pelo estabelecimento comercial;

7. Oficiar ao MPT, encaminhando cópia dos documentos de fls. 10/13, para conhecimento e providências que entender cabíveis dentro de sua esfera de atuação;

8. Com a resposta ao item 3, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Recife, 24 de março de 2014.

Rosa Maria Salvi da Carvalhoira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 035/2014 – 32ªPJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado para apurar a exploração do trabalho infantil em um lava jato no bairro da Estância, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do relatório de fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho juntado aos autos, que traz informações da efetiva existência de adolescentes trabalhando no local, além de notícia que configura infração administrativa às normas de proteção à criança e adolescente;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2013.32.014 em **Inquérito Civil nº 2013.32.014**, visando a correção das irregularidades detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder às alterações necessárias na autuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;

2. Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

3. Oficiar ao Conselho Tutelar da RPA 05, encaminhando cópia do relatório da fiscalização da SRT e requisitando o envio por aquele Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, de relatório contendo informações quanto às medidas aplicadas aos adolescentes e seus pais, dentre as previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069/90, bem como outras providências adotadas para acompanhamento do caso;

4. Oficiar ao MPT, encaminhando cópia dos documentos de fls. 13/18, para conhecimento e providências que entender cabíveis dentro de sua esfera de atuação;

5. Designar audiência para oitiva do responsável legal pelo estabelecimento comercial;

6. Com a resposta ao item 3, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Recife, 25 de março de 2014.

Rosa Maria Salvi da Carvalhoira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 036/2014 – 32ªPJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado para apurar a exploração do trabalho infantil em um mercado no bairro de Nova Descoberta, nesta cidade;

CONSIDERANDO que até a presente data a Superintendência Regional do Trabalho não encaminhou o relatório de fiscalização, tendo requerido maior prazo para fazê-lo;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2013.32.018 em **Inquérito Civil nº 2013.32.018**, visando a correção das irregularidades detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder às alterações necessárias na atuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;

2. Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

3. Reiterar o ofício de fls. 07;

4. Com a resposta ao item 3, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Recife, 25 de março de 2014.

Rosa Maria Salvi da Carvalhoira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 037/2014 – 32ºPJDDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado para apurar a liberação, pelo Hospital da Restauração, de paciente adolescente morador de rua, sem entrega aos responsáveis legais ou ao conselho tutelar;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo serviço social do referido nosocômio em audiência nesta Promotoria de Justiça, bem como os esclarecimentos enviados pelo diretor do hospital;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2013.32.025 em **Inquérito Civil nº 2013.32.025**, visando a correção das irregularidades detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder às alterações necessárias na atuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;

2. Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

3. Após as providências acima, voltem-me conclusos para expedição de Recomendação.

Recife, 25 de março de 2014.

Rosa Maria Salvi da Carvalhoira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 038/2014 – 32ºPJDDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado para apurar a exploração do trabalho infantil em um bar localizado no bairro de Cajueiro, nesta cidade;

CONSIDERANDO que até a presente data a Superintendência Regional do Trabalho não encaminhou o relatório de fiscalização requisitado nos autos;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2013.32.019 em **Inquérito Civil nº 2013.32.019**, visando a correção das irregularidades detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder às alterações necessárias na atuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;

2. Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

3. Reiterar o ofício de fls. 08;

4. Com a resposta ao item 3, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Recife, 25 de março de 2014.

Rosa Maria Salvi da Carvalhoira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 039/2014 – 32ºPJDDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado para apurar a exploração do trabalho infantil em um bar localizado na Estrada Velha do Passarinho, nesta cidade;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Superintendência Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2013.32.020 em **Inquérito Civil nº 2013.32.020**, visando a correção das irregularidades detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder às alterações necessárias na atuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;

2. Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

3. Cumprir o item 3 do despacho de fls. 02, oficiando-se ao Conselho Tutelar da RPA respectiva, para providências cabíveis;

4. Com a resposta ao item 3, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Recife, 28 de março de 2014.

Rosa Maria Salvi da Carvalhoira
Promotora de Justiça

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL
Recomendação nº 002/2014
ICP 008-12/2014 - 12ª

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2014

Ref. Ao projeto de lei sancionado pelo Prefeito de Recife, Geraldo Júlio, nomeado como Lei Momento do Frevo, que pela qual obriga a todas as rádios da cidade a veicularem no mínimo uma música do estilo em sua programação em horário determinado.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998); e,

CONSIDERANDO que, o Ministério Público por ser uma instituição permanente e essencial a função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que no contexto relatado na notícia de fato sobre a lei n 17.861/2013 que institui o Momento do Frevo nos programas das rádios recifenses, que surgiu de um projeto de lei de autoria do vereador Marcos Aurélio Medeiros, adentrou o ordenamento jurídico municipal seguindo processo legislativo sem questionamento de qualquer vício, trata-se de um ritmo musical que nesta cidade é considerado o principal gênero musical do carnaval pernambucano e pela qual incentiva a todos a valoração da cultura deste Estado e também vale salientar que se trata de um patrimônio imaterial da humanidade e que desde 2007 possui o título de patrimônio cultural imaterial brasileiro, além de estar diretamente correlacionada à cultura regional;

CONSIDERANDO estes relatos, e embora a Associação das Empresas de Rádio e Televisão de Pernambuco (Asserpe) tenha deixado claro que reconhece a importância deste ritmo para a sociedade pernambucana mas considera que é abusiva e que infere diretamente no direito legal do veículo de comunicação, não procedem estes termos postos pela mesma, pois a importância e a necessidade de iniciativas que proporcionem a manutenção e a divulgação da cultura deste do Estado;

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade de adoção de providências imediatas no sentido de garantir o cumprimento da legislação do país e de se restabelecer o respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais leis relacionadas ao Meio Ambiente, podendo, para tal fim, emitir recomendações,

RESOLVEM RECOMENDAR:

1 - À Associação das Empresas de Rádio e Televisão de Pernambuco (ASSERPE), presidida pelo Sr. Cleo Niceás;

a) Que seja implementado o Plano de meio de comunicação respeitando o que foi instituído pela lei municipal referida acima, sob pena de responder administrativa, civilmente e penalmente;

c) que cientifiquem a 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural da Capital-PE, acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da presente Recomendação.

Recife (PE), 24 de março de 2014

Ricardo V. D. L. de Vasconcellos Coelho
Promotor de Justiça

36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO AO TRANSPORTE NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

PORTARIA Nº 009/2014

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2013/1145444
DOCUMENTO Nº 3831918

NOTICIANTE: ELIAB NUNES DE ALMEIDA
NOTICIADO: CBTU/METROREC
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser provido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação reclamação contra a operação do metrô com composições superlotadas e com ar condicionado quebrado, além dos constantes atrasos, trazendo desconforto aos usuários, bem como contra a conduta dos maquinistas que fecham as portas das composições sem que os usuários tenham concluído o embarque;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça;

4. Oficie-se à CBTU/Metrorec para que atualize as informações prestadas através do ofício 090/STU-REC/2013, informando a situação atual, após as intervenções realizadas.

Recife, 24 de março de 2014.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 024/2014
Nº AUTO 2013/1194608
Nº DOC 2942580

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13101-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como idosa a Sra. Maria.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, reitere-se o ofício 902/2013.

Recife, 28 de março de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 025/2014
Nº AUTO 2013/1235258
Nº DOC 2967889

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13107-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como idoso o Sr. Jobson Macena de Albuquerque.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após a publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Recife, 28 de março de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 026/2014
Nº AUTO 2013/1235483
Nº DOC 2968374

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13108-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como idoso o Sr. Renato de Castro Dinvan.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após a publicação da presente Portaria, reitere-se o ofício 1242/2013.

Recife, 28 de março de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 007/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscrive, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que *'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável'*, e que *'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil'*;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 062/2013, diz respeito à averiguação dos fatos articulados em representação anônima alusiva a pretensas irregularidades que teriam acontecido no Pregão Presencial nº. 001/2013, cujo objeto residuiu na *'contratação de serviço de engenharia, consultoria, elaboração de projetos para retirada, montagem e instalação de conjunto completo de iluminação pública, retirada dos conjuntos excedente, e respectiva execução, bem como o fornecimento de materiais, para melhoria/eficiência do sistema de iluminação pública no Município do Recife, conforme especificações no Projeto Básico de melhoria da eficiência energética – PROJETO RELUZ'*;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotória de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO que o subscritor da presente, titular da aludida Promotória de Justiça, manteve-se afastado por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias em razão de sua convocação para o exercício de Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, permanecendo a mesma, nesse espaço temporal, preenchida com exercícios cumulativos e até mesmo sem designação;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário for;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotória de Justiça, RESOLVE **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo a servidora ministerial Maria Helena Rodrigues de Barros Wanderley Filha para secretariar os trabalhos;

Remeta-se expediente ao Senhor Procurador Geral do Ministério Público de Contas, solicitando informações quanto as providências adotadas com relação aos documentos que acompanharam o expediente determinado no item 2 do despacho de fls. 100;

Aguarde-se o prazo de 20 (vinte) dias para recebimento da resposta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Findo, com ou sem atendimento, apresentem-se os autos.

Anotações de costume. Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2014.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 008/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscrive, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que *'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável'*, e que *'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil'*;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 031/2012, diz respeito à averiguação de pretensa prática de ato de improbidade administrativa por parte da ex-servidora municipal Sabina Montenegro Aragão, em face da denúncia de abandono voluntário de suas atividades laborais, contudo, sem deixar de receber, os vencimentos no período compreendido entre os meses de fevereiro de 2005 a maio de 2007;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotória de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO que o subscritor da presente, titular da aludida Promotória de Justiça, manteve-se afastado por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias em razão de sua convocação para o exercício de Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, permanecendo a mesma, nesse espaço temporal, preenchida com exercícios cumulativos e até mesmo sem designação;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotória de Justiça, RESOLVE **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório.

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo a servidora ministerial Maria Helena Rodrigues de Barros Wanderley Filha para secretariar os trabalhos;

Anotações de costume;

Concluídas as providências elencadas, mantenha-se contato com a representante legal da investigada a fim de atualizar, mediante Certidão, as informações constantes as fls. 330 dos autos, vindo em seguida conclusos.

Recife, 19 de março de 2014.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 05/14 - 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 013/2013, instaurado nesta Promotória, tendo como objeto a internação psiquiátrica de longa permanência, tramita desde janeiro de 2013;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 013/2013-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. oficie-se à Gerência do Distrito Sanitário IV, solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações sobre as medidas adotadas para a assistência adequada ao usuário Josivaldo da Silva, bem como manifestação sobre o parecer técnico de fls. 30, cuja cópia deverá seguir em anexo;

Recife, 25 de março de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta

11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2014 – 4ª PJDC

Número do documento: 3863723.

Número do Auto: 2014/1492502.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pela **4ª e 6ª Promotoria de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes**, com atribuição na **promoção da defesa do patrimônio público e social e com atribuição na defesa dos direitos humanos, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal/88 c/c arts. 27, Parágrafo Único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e 5º, Parágrafo Único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e:**

CONSIDERANDO que a nossa Carta Magna, no seu artigo 129, Inc. II e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive, ao municipal e seus respectivos Órgãos da Administração Direta e Indireta e dos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente imposta ao Ministério Público de guardião do patrimônio público, bem como dos Princípios da Moralidade Administrativa, da Isonomia, da Impessoalidade, da Publicidade, da Legalidade e da Eficiência, princípios estes, elencados no art. 37, da CF/88 que regem e permeiam toda a Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade consagrado expressamente no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, o qual preconiza que a Administração Pública *'só pode fazer o que a lei permite'*;

CONSIDERANDO o princípio da igualdade de acesso aos cargos, empregos e funções públicas, previsto no art. 37, I, da Constituição Federal o qual garantiu a ampla possibilidade de participação da administração pública, na forma da lei, vedando qualquer discriminação abusiva, que desprezite o princípio da isonomia;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública cobrar taxas de inscrição para o custeio dos concursos públicos que realiza, a exemplo da previsão contida no art. 11 da Lei n. 8.112/1990

CONSIDERANDO a representação encaminhada a 4ªPJDC, a qual noticiou que a cláusula 4.9.11 do edital nº 001/2014 do concurso de Guarda Municipal de Jaboatão dos Guararapes-PE prevê a concessão de isenção do pagamento de taxa de inscrição, limitado aos primeiros 500(quinhentos) candidatos solicitantes, e que cumulativamente estiverem regulamente inscrito no Cadastro único para Programa Sociais do Governo Federal(cadastro único de que trata o Decreto Federal nº 6135/2007)e/ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial unânime no sentido de que a ausência de previsão de isenção de taxa de inscrição àqueles que não têm recursos financeiros suficientes para efetuar o pagamento da inscrição, viola o princípio do amplo acesso aos cargos públicos insculpido no art. 37, I da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a previsão de limitação de isenção de taxa de inscrição aos hipossuficientes transgride claramente o princípio da igualdade consagrado no *caput* do art. 5º da Carta Magna, na medida em que concede tratamento igual aos desiguais

CONSIDERANDO que a lei nº 810/2012 do Município de Jaboatão dos Guararapes prevê em seu artigo 3º. É gratuita a inscrição em concurso e seleção pública realizada pelo Município, observadas as regras constantes no edital do certame ao candidato que comprovar que:

I-a condição de doador de sangue no último ano e tendo realizado pelo menos 3(três) coletas antes da data da publicação do edital; II-(vetado)

Parágrafo único: A comprovação dos requisitos para o gozo do benefício instituído no inciso II do presente artigo será por meio da comprovação da inscrição no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, com indicação do Número de Identificação Social-NIS atribuído pelo CadÚnico;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.593/2008 que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112/90, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, prevê a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal e para membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135/2007;

CONSIDERANDO que a gratuidade nas inscrições para concursos públicos àqueles que dela necessitam também assegura o princípio da isonomia e igualmente tem como objetivo a redução das desigualdades sociais, por meio da abertura do acesso à participação em concursos públicos às pessoas em situação de maior vulnerabilidade social e econômica;conforme preconiza o (art. 3º, III, CF/88);

CONSIDERANDO caber a esta instituição *"expedir recomendações"*,visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando *prazo razoável para a adoção das providências cabíveis"*, consoante dispõe o art.6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93;

RESOLVE, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da 4ª e 6ª Promotorias de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, RECOMENDAR ao Município de Jaboatão dos Guararapes-PE através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, do Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico que:

1. Torne sem efeito a cláusula 4.9.11 do edital nº 001/2014 do concurso de Guarda Municipal de Jaboatão dos Guararapes-PE, no tocante a limitação de concessão de isenção aos primeiro 500 candidatos inscrito, fazendo a devida publicação em diário oficial ;

2. Garanta a isenção da taxa de inscrição a todos os candidatos que preencherem os requisitos legais;

3.Para o fiel cumprimento das condições supra, prorogue o prazo de inscrição para o concurso de público de guarda municipal pelo prazo mínimo de 10 dias, contados da publicação indicada no item 1.

Que, no prazo de 48 horas, manifeste-se quanto à aquiescência aos termos da presente Recomendação.

REMETA-SE cópia da presente Recomendação à Prefeitura do Município, por seu prefeito e sua Procuradoria-Geral, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, Presidente da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de março de 2014 .

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo

Promotora de Justiça- 4ªPJDC Jaboatão dos Guararapes

Isabela Bandeira Carneiro Leão

Promotora de Justiça- 6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA nº 007/2014

A presentante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [art. 37, da Constituição da República];

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, que submetem os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição da República, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO, que o instituto da licitação, à luz do referido dispositivo constitucional, é regrado pela Lei 8.666/1993, a qual, em seu art. 3º, disciplina que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 24, II, da Lei de licitação admite a excepcionalidade da contratação direta, mediante dispensa da licitação, na hipótese de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra, alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o resultado de auditoria referente à análise do procedimento de contratação de shows musicais em comemoração à festa junina do ano de 2012 em Xexéu/PE, apresentado pelo analista ministerial – Contor, que concluiu "pela INCONFORMIDADE do referido processo por inexigibilidade e o contrato daí decorrente;

CONSIDERANDO que tais atos, se comprovados, configuram ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/1992 e, ainda, crime contra a administração pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de mais diligencias para a plena apuração dos fatos referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2012, com a finalidade de investigar os fatos noticiados, visando à defesa do patrimônio público;

NOMEAR o servidor Rogério Mendes Bernardo para funcionar como Secretário Escrevente;

DETERMINAR:

- Expedição de ofício ao Município de Xexéu/PE, para dar conhecimento da presente Portaria, bem como para encaminhar, no prazo de 15 dias, o nome e qualificação da comissão permanente de licitação no ano de 2012;
- Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Água Preta, 26 de março de 2014.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo

1ª Promotoria de Justiça DE ÁGUA PRETA/pe**INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA nº 008/2014**

A presentante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [art. 37, da Constituição da República];

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, que submetem os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO o pedido de providências formulado por alguns vereadores da Câmara Municipal de Água Preta/PE, que aponta diversas irregularidades na concessão de diárias a membros da referida Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que tais atos, se comprovados, configuram ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/1992 e, ainda, crime contra a administração pública;

CONSIDERANDO o resultado da análise técnica apresentado pelo analista ministerial – contador, que sugere algumas diligências;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2012, com a finalidade de investigar os fatos noticiados, visando à defesa do patrimônio público;

NOMEAR o servidor Rogério Mendes Bernardo para funcionar como Secretário Escrevente;

DETERMINAR:

- Expedição de ofício à Câmara de Vereadores de Água Preta/PE, para dar conhecimento da presente Portaria, bem como encaminhar os seguintes documentos: contrato de locação do veículo mencionado na nota de empenho de fl. e mapa das diárias concedidas aos vereadores no ano de 2010;
- Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Água Preta, 27 de março de 2014.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ**INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº. 02/2014**

Autos: 2014/1462563
Doc:3867144

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, 129, incisos II e III da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP);

CONSIDERANDO as informações acerca da presença de contaminação na água fornecida à população da cidade de Granito-PE, seja daquela provida pelo sistema público, seja daquela disponibilizada por meio de soluções alternativas coletivas, a exemplo de carros-pipa, poços, chafarizes, carroças, dando conta de que, das 44 amostras de água coletadas pela IX GERES (Gerência Regional de Saúde) nesta localidade, todas elas revelaram a presença de Coliformes totais e 13 estavam contaminadas por Escherichia coli;

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de enfermidades, tais como as Doenças Diarréicas Agudas (DDA), nos termos do Informe Epidemiológico elaborado pela Gerência de Prevenção e Controle de Agravos Agudos da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que a água é bem indispensável aos seres humanos, sendo seu abastecimento serviço essencial, e que a Companhia de Saneamento de Pernambuco – COMPESA é a prestadora de serviço público responsável pelo serviço de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que é objetivo da Política Nacional de Recursos Hídricos assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 9.433/97;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2914/2011 - MS, que disciplina sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5440/05, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando as seguintes providências:

I – registrar a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa da Cidadania;

III – oficiar à COMPESA, requisitando-lhe o encaminhamento, no prazo de dez dias, de informações acerca do cumprimento da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, bem como do Decreto 5440/2005;

IV – oficiar ao Município de Granito/PE, na pessoa de seu representante legal, para encaminhar a esta Promotoria, no prazo de dez dias, informações sobre a atividade de fiscalização do controle e qualidade de água neste Município, especialmente o cumprimento dos deveres impostos pela Portaria nº 2914/11 MS e pelo Decreto 5440/2005;

Bodocó (PE), 27 de março de 2014.

Almir Oliveira de Amorim Júnior
Promotor de Justiça

**INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº. 01/2014**

Autos: 2014/1502350
Doc:3867039

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, 129, incisos II e III da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP);

CONSIDERANDO as informações acerca da presença de contaminação na água fornecida à população da cidade de Bodocó-PE, seja daquela provida pelo sistema público, seja daquela disponibilizada por meio de soluções alternativas coletivas, a exemplo de carros-pipa, poços, chafarizes, carroças, dando conta de que, das 150 amostras de água coletadas pela IX GERES (Gerência Regional de Saúde) nesta localidade, todas elas revelaram a presença de Coliformes totais e 74 estavam contaminadas por Escherichia coli;

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de enfermidades, tais como as Doenças Diarréicas Agudas (DDA), cabendo destacar que o Município de Bodocó/PE, nos termos do Informe Epidemiológico elaborado pela Gerência de Prevenção e Controle de Agravos Agudos da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, situa-se em zona de alerta;

CONSIDERANDO que a água é bem indispensável aos seres humanos, sendo seu abastecimento serviço essencial, e que a Companhia de Saneamento de Pernambuco – COMPESA é a prestadora de serviço público responsável pelo serviço de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que é objetivo da Política Nacional de Recursos Hídricos assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 9.433/97;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2914/2011 - MS, que disciplina sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5440/05, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando as seguintes providências:

I – registrar a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa da Cidadania;

III – oficiar à COMPESA, requisitando-lhe o encaminhamento, no prazo de dez dias, de informações acerca do cumprimento da Portaria 2914/11, do Ministério da Saúde, bem como do Decreto 5440/2005;

IV – oficiar ao Município de Bodocó/PE, na pessoa de seu representante legal, para encaminhar a esta Promotoria, no prazo de dez dias, informações sobre a atividade de fiscalização do controle e qualidade de água neste Município, especialmente o cumprimento dos deveres impostos pela Portaria nº 2914/11 MS e pelo Decreto 5440/2005;

Bodocó (PE), 27 de março de 2014.

Almir Oliveira de Amorim Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ-PE**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 01/2014**

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo Promotor de Justiça, **JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS**, em substituição automática na 2ª Promotoria da Comarca de Cabrobó e os compromissários **RICARDO IANNIBELLI**, brasileiro, casado, administrador, Gerente Administrativo e Financeiro da Pessoa Jurídica Mendes Júnior Trading Engenharia S.A, CNPJ 19394808/0036-59 e **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF: 577.220.804-72, residente no Sítio Boa Esperança, Diretor de Políticas Agrícolas e Agrárias do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Cabrobó, representando o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Cabrobó-PE, tendo como interveniente a Polícia Militar de Pernambuco na pessoa do **MAJOR LEONARDO DA SILVA TAVARES**, Comandante da 2ª CIPM resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

DO OBJETO

O presente termo de ajustamento de conduta tem como objeto regular parte da contratação de funcionários da empreiteira Mendes Júnior, que realiza as obras de transposição do Rio São Francisco em Cabrobó-PE, bem como os movimentos realizados pelo Sindicato Rural de Trabalhadores de Cabrobó-PE.

CLÁUSULA I – A empresa Mendes Júnior a partir da assinatura do presente TAC se compromete a dar prioridade de contratação para as obras de transposição do Rio São Francisco a trabalhadores rurais da cidade de Cabrobó-PE, prioridade esta, nas obras realizadas dentro do território de Cabrobó-PE, bem como de acordo com a necessidade da empresa.

CLÁUSULA II- No prazo de 15(quinze) dias, o representante do Sindicato Rural de Trabalhadores Rurais de Cabrobó-PE entregará ao representante da empresa Mendes Júnior os currículos das pessoas que desejam ser contratadas.

CLÁUSULA III – A partir da assinatura do presente TAC os trabalhadores rurais de Cabrobó-PE, na pessoa do seu representante se comprometem, a não fazer fechamento de ruas, de estradas, de canteiros de obras, ou qualquer tipo de movimento que atrapalhe o desenvolvimentos das obras da transposição ou impedir o direito de ir e vir da população.

CLÁUSULA IV – A empresa Mendes Júnior encaminhará ao Ministério Público um lista com todos os seus funcionários, função e residência, bem como sempre que houver uma contratação encaminhará a informação ao Ministério Público indicando a origem do trabalhador.

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento, acarretará a aplicação de multa de R\$ 1.000,00(mil reais), para a empresa Mendes Júnior para cada trabalhador contatado em dissonância ao presente TAC. Da mesma forma, o descumprimento do presente acordo por parte dos Trabalhadores Rurais de Cabrobó-PE acarretará multa no valor de 1.000,00(um mil reais), por movimento realizado em dissonância ao presente TAC, além das sanções criminais.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de Cabrobó-PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco fará a fiscalização do presente TAC.

CLÁUSULA VII – o presente termo tem prazo de validade indeterminado a partir da presente data e eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

Cabrobó-PE, 18.2.2014.

Júlio César Cavalcanti Elíhimas
Promotor de Justiça

Ricardo Iannibelli
Representante da Empresa Mendes Júnior

Francisco Antônio da Silva
Representante do Sindicato Rural

Major Leonardo Da Silva Tavares
Comandante da 2ª CIPM

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 02/2014

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo Promotor de Justiça, **JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS**, em substituição automática na 2ª Promotoria da Comarca de Cabrobó e os compromissários **HÉLIO ZAVATTARO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, Sócio-Proprietário da Pessoa Jurídica ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13039418/0001-54 e o CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, CNPJ 09293834/0002-98, representado por

MÁRIO DÉCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado e **IGOR MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, com domicílio Fazenda Pedrinhas, nº 100, Pedrinhas, Cabrobó-PE e **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF: 577.220.804-72, residente no Sítio Boa Esperança, Diretor de Políticas Agrícola e Agrárias do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Cabrobó, representando o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Cabrobó-PE, tendo como interveniente a Polícia Militar de Pernambuco na pessoa do **MAJOR LEONARDO DA SILVA TAVARES**, Comandante da 2ª CIPM resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

DO OBJETO

O presente termo de ajustamento de conduta tem como objeto regular parte da contratação de funcionários das empreiteiras ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, que realizam as obras de transposição do Rio São Francisco em Cabrobó-PE, bem como os movimentos realizados pelo Sindicato Rural de Trabalhadores de Cabrobó-PE.

CLÁUSULA I – As empresas ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO a partir da assinatura do presente TAC se comprometem a dar prioridade de contratação para as obras de transposição do Rio São Francisco aos trabalhadores rurais da cidade de Cabrobó-PE, prioridade esta, nas obras realizadas dentro do território de Cabrobó-PE, bem como de acordo com a necessidade das empresas.

CLÁUSULA II- No prazo de 15(quinze) dias, o representante do Sindicato Rural de Trabalhadores Rurais de Cabrobó-PE entregará ao representante das empresas ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO os currículos das pessoas que desejam ser contratadas.

CLÁUSULA III – A partir da assinatura do presente TAC os trabalhadores rurais de Cabrobó-PE, na pessoa do seu representante se comprometem, a não fazer fechamento de ruas, de estradas, de canteiros de obras, ou qualquer tipo de movimento que atrapalhe o desenvolvimentos das obras da transposição ou impedir o direito de ir e vir da população.

CLÁUSULA IV – As empresas ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO encaminharão ao Ministério Público um lista com todos os seus funcionários, função e residência, bem como sempre que houver uma contratação encaminhará a informação ao Ministério Público indicando a origem do trabalhador.

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento, acarretará a aplicação de multa de R\$ 1.000,00(mil reais), para as empresas ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO para cada trabalhador contratado em dissonância ao presente TAC. Da mesma forma, o descumprimento do presente acordo por parte dos Trabalhadores Rurais de Cabrobó-PE acarretará multa no valor de 1.000,00(um mil reais), por movimento realizado em dissonância ao presente TAC, além das sanções criminais.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de Cabrobó-PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco fará a fiscalização do presente TAC.

CLÁUSULA VII – o presente termo tem prazo de validade indeterminado a partir da presente data e eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

Cabrobó-PE, 18.2.2014.

Júlio César Cavalcanti Elihimas
Promotor de Justiça

Hélio Zavattaro Júnior
Zavattaro Engenharia e Construções Ltda

Consórcio Construtor Águas do São Francisco
Mário Décio Pereira da Silva

Consórcio Construtor Águas do São Francisco
Igor Maurício Ferreira da Silva

Major Leonardo da Silva Tavares
Comandante da 2ª CIPM

Francisco Antônio da Silva
Sindicato Rural

O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E COMPROMISSO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, EM MATÉRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E O MUNICÍPIO CABROBÓ, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR ADESÃO.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado pelo Exmo. Promotor de Justiça **JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS**, titular da Promotoria de Justiça de Cabrobó-PE, doravante denominado simplesmente **MPPE**, e o **MUNICÍPIO CABROBÓ-PE**, representado pelo Prefeito, SR. **ANTÔNIO AURICÉLIO MENEZES TORRES**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT e COMPROMISSO**, para atuação na concretização de ações preventivas na área de segurança pública, mediante as considerações e cláusulas a seguir expostas:

DAS JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco concebeu o Programa "PACTO PELA VIDA", como uma atividade estratégica dentro do Plano Estadual de Segurança Pública, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal de 1988, expressamente prevê que a segurança pública é um dever do Estado e responsabilidade de todos, apontando, assim, para a necessária participação do poder público municipal na promoção de medidas voltadas à garantia desse direito do cidadão;

CONSIDERANDO a **missão** e a **visão** definidas no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Pernambuco (2013-2016), as quais nos indicam, respectivamente, que existimos para *"servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para justiça social"*, e pretendemos ser reconhecidos como *"uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população"*;

CONSIDERANDO, ainda, que o planejamento estratégico indica que caberá ao Ministério Público o desafio de **transformar a realidade social**, com foco no *"fortalecimento dos direitos e garantias fundamentais"*, na *"indução de políticas públicas"* e na *"diminuição da criminalidade, da corrupção e da impunidade"*;

CONSIDERANDO a necessidade de despertar a responsabilidade dos gestores públicos municipais para o seu papel na construção de políticas públicas de segurança, efetivamente materializadas por meio de ações preventivas e metas definidas, ambas, previamente estabelecidas, no PROJETO "PACTO DOS MUNICÍPIOS COM SEGURANÇA PÚBLICA", apresentado pelo Ministério Público de Pernambuco, conforme documento em anexo, que compõe o presente termo;

CONSIDERANDO que o citado projeto visa à mobilização dos municípios e da sociedade local, em torno da defesa e da implementação de políticas públicas capazes de prevenir a criminalidade, estimulando o gestor público, através de uma certificação pelo compromisso cumprido, nos termos previamente pactuados com o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral de Justiça, criou o CERTIFICADO "MUNICÍPIO COMPROMISSADO COM A SEGURANÇA PÚBLICA", nas classes Ouro, Prata e Bronze, destinado a certificar aqueles municípios que adotarem as medidas preventivas e atingirem as metas, dentro de ciclos definidos, a serem fixados no presente termo;

CONSIDERANDO que o **Sistema Estadual de Defesa Social, por meio do Comitê Gestor do Pacto Pela Vida**, poderá contribuir bastante com o desenvolvimento e implementação das medidas pactuadas pelo município, fornecendo informações, disponibilizando as análises estatísticas, auxiliando no processo de avaliação das metas pactuadas, etc.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. – o objeto do presente TCT é a adesão do município de Cabrobó-PE ao Projeto "Pacto dos Municípios com a Segurança Pública", referente ao 1º Ciclo de Avaliação (1.2.2014 a 1.8.2014), com vistas à implementação das medidas e metas fixadas por EIXO estabelecido no referido projeto.

a) O município que aderir ao presente termo deverá se comprometer, no 1º ciclo (06 meses iniciais), no mínimo, com a implementação de cinco eixos especificados no corpo do Projeto, sendo 03 deles obrigatoriamente classificados como essenciais, escolhidos de acordo com o quadro abaixo:

EIXOS	ESSENCIAIS	OPCIONAIS
EIXO 1 – CADASTRAMENTO E CONTROLE DE BARES, RESTAURANTES, BOATES, CASAS DE SHOWS E EVENTOS, RESTAURANTES E SIMILARES		X
EIXO 2 – CUMPRIMENTO DO PERÍMETRO DE SEGURANÇA ESCOLAR (Lei Estadual nº 10.454/1990)	X	
EIXO 3 – MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS	X	

EIXO 4 – INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SISTEMA DE MONITORAMENTO	X	
EIXO 5 – AÇÕES NOS GRANDES EVENTOS		X
EIXO 6 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "PERNAMBUCO CONTRA O CRACK"	X	
EIXO 7 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES E CRIAÇÃO DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE CONFLITOS.		X
EIXO 8 – CRIAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS E/OU READEQUAÇÃO DE SUAS AÇÕES	X	
EIXO 9 – CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.		X
EIXO 10 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA	X	

DOS COMPROMISSOS CABÍVEIS À PROMOTORIA DE CABROBÓ

CLÁUSULA 2ª. – são os seguintes os compromissos assumidos pelo MPPE, através da Promotoria de Justiça de Cabrobó-PE, sem prejuízo das medidas em andamento ou que se pretendam adotar livremente ou em decorrência da lei:

a) a partir da assinatura deste termo, cooperar com o município, prestando todas as informações e esclarecimentos, para a concretização das medidas pactuadas, contribuindo na concretização das metas;

b) até o dia 01.08.2014, remeter à Comissão de Certificação o formulário de avaliação, juntamente com documentos e registros comprobatórios, os quais servirão ao processo de apuração/enquadramento, de acordo com o quadro de pontuação definido no projeto;

DOS COMPROMISSOS CABÍVEIS AOS MUNICÍPIOS POR ADESÃO

CLÁUSULA 3ª. – os compromissos assumidos pelo Município de Cabrobó-PE, que os aderiu, mediante assinatura do presente termo, sem prejuízo das medidas em andamento ou que se pretenda adotar livremente ou, ainda, em decorrência da lei, são os seguintes:

EIXOS	ASSUMIDOS	NÃO ASSUMIDOS
EIXO 1 – CADASTRAMENTO E CONTROLE DE BARES, RESTAURANTES, BOATES, CASAS DE SHOWS E EVENTOS, RESTAURANTES E SIMILARES	X	
EIXO 2 – CUMPRIMENTO DO PERÍMETRO DE SEGURANÇA ESCOLAR (Lei Estadual nº 10.454/1990)	X	
EIXO 3 – MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS	X	
EIXO 4 – INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SISTEMA DE MONITORAMENTO	X	
EIXO 5 – AÇÕES NOS GRANDES EVENTOS	X	
EIXO 6 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "PERNAMBUCO CONTRA O CRACK"	X	
EIXO 7 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES E CRIAÇÃO DAS COMISSÕES DE CONTROLE DE CONFLITOS.	X	
EIXO 8 – CRIAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS E/OU READEQUAÇÃO DE SUAS AÇÕES		
EIXO 9 – CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.		
EIXO 10 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA	X	

a) criar o "Comitê Integrado de Fiscalização" (modelo de Portaria, em anexo), composto por representantes do poder público e da sociedade, num total de 05 (cinco) a 10 (dez) componentes, a fim de desempenhar a função de monitoramento e validação das metas pactuadas, subsidiando o Promotor de Justiça no processo de avaliação e preenchimento do respectivo formulário (em anexo);

b) nomear um interlocutor (secretário de segurança) e responsável pela coordenação dos compromissos assumidos pelo órgão no presente termo.

c) a partir da assinatura deste termo, até o final deste ciclo (01/08/2014), deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento das medidas acima pactuadas, sempre tomando a iniciativa para firmar convênios, criar leis, usar o poder de polícia, enfim, utilizando-se das ferramentas e instrumentos legais disponíveis, com o objetivo de atingir as metas fixadas;

d) até o dia 01.08.2014, encaminhar à Promotoria de Justiça, relatório padrão (fornecido pelo MPPE), juntamente com documentos, fotografias, registros, dentre outros meios de prova, a fim de comprovar o cumprimento de cada meta atingida.

CLÁUSULA 4ª – Na hipótese do Ministério Público ingressar com ação civil pública de improbidade administrativa contra o gestor público ou subordinados, com base na Lei nº 8.429/2001, pela prática de qualquer conduta ilícita que guarde relação direta com a implementação das medidas pactuadas neste termo, automaticamente, o presente acordo será extinto e o Município perderá qualquer certificação porventura já concedida pelo MPPE;

CLÁUSULA 5ª – Ao final deste ciclo, após a avaliação da Comissão de Certificação, nomeada pelo Procurador Geral de Justiça, será publicado o resultado, em Diário Oficial do Estado, e, em seguida, formalizada a entrega do certificado (classes ouro, prata e bronze), em solenidade, pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça.

CLÁUSULA 6ª – Para todos os efeitos, faz parte do presente termo, o PROJETO "PACTO DOS MUNICÍPIOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA" e seus anexos, o qual representa a fonte que regulará todo processo de certificação (desde a definição das metas até a concessão dos certificados), ficando a cargo da Comissão de Certificação a incumbência de solucionar os casos omissos e esclarecer as possíveis dúvidas.,K,MMN,MJ

Cabrobó-PE, 19.2.2014.

Júlio César Cavalcanti Elihimas
Promotor de Justiça de Cabrobó-PE

Antônio Auricélio Menezes Torres
Prefeito de Cabrobó-PE

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº 002/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, em substituição automática junto a 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a fiscalização da regular prestação dos serviços públicos de saúde.

CONSIDERANDO os ditames previstos no art. 5º da Constituição Federal e ainda, o que preceitua o art. 196 a 200 da Constituição Federal, que prevê os direitos em geral sobre a saúde do cidadão brasileiro.

CONSIDERANDO, que o Ministério Público escolheu por seu órgão de cúpula, a fiscalização do atendimento básico à saúde como uma dos projetos prioritários para atuação do Ministério Público do Estado de Pernambuco até o ano de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas estabelecidas no planejamento estratégico, bem como identificar como vem sendo realizado e fiscalizar o atendimeto básico à saude na cidade de Cabrobó-PE.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público - RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar a qualidade, eficiência, bem como fiscalizar o serviço público de atendimento básico à saúde do município de Cabrobó-PE

NOMEAR, sob compromisso, a servidora Dicelma Vieira de Brito para funcionar como secretária-escrevente.

DETERMINAR:

1- A juntada do projeto estratégico de atenção básica à saúde do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

2 – Determinar a servidora nomeada que expeça ofício requisitório de ordem ao Prefeito de Cabrobó-PE e a Secretária Municipal de Saúde de Cabrobó-PE, para que informem no prazo de **60(sessenta)** dias as seguintes informações ao Ministério Público:

a - Quantidade de Postos de Saúde de Cabrobó-PE, bem como suas localizações e se estão funcionando adequadamente.

b - Nome dos médicos com o número dos seus respectivos CRM e enfermeiros com seus respectivos números no COREN que realizam o atendimento nos Postos de Saúde de Cabrobó-PE, indicando em que Posto de Saúde cada um atua.

c- Quantidade de equipes do Programa de Saúde da Família existentes na cidade de Cabrobó-PE, composição de cada um deles e local de atuação.

d- Quantidade de Hospitais na cidade de Cabrobó-PE, bem como a quantidade de médicos que atuam em cada um deles, nome dos médicos, suas especialidades e o número de seus respectivos CRM, bem como nome de toda a equipe de saúde que atua nos hospitais, tais como enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos, técnicos em enfermagem e etc, com seus respectivos números no órgão de classe/fiscalização.

e- Como estão sendo realizados os serviços básicos de atendimento à saúde da população de Cabrobó-PE, notadamente consultas, exames, diagnósticos e procedimentos de internação.

f- A relação dos medicamentos que são fornecidos gratuitamente à população pelo município de Cabrobó-PE ou rede conveniada.

g- Em quais casos a medicação é negada pela rede municipal de Cabrobó-PE e conveniada aos pacientes usuários do SUS.

h- Se na rede hospitalar custeada pelo poder público municipal há realização de serviços de urgência e emergência de baixa complexidade, caso não, como a Prefeitura tem agido.

i- Se na rede hospitalar custeada pelo poder público municipal há realização de serviços de cirurgia de baixa complexidade e alta complexidade, caso não, como a Prefeitura tem agido.

2- Expedição de ofício aos seguintes Órgãos/Entes com cópia da presente portaria:

a) Ao Conselho Superior do Ministério do Ministério Público de Pernambuco, Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, CAOP Saúde do Ministério Público, CAOP Cidadania do Ministério Público, CAOP Consumidor, para conhecimento e registro;

b) À Secretaria Geral do Ministério Público Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Cabrobó-PE, 7.10.2013

Júlio César Cavalcanti Elihimas
Promotor de Justiça de Cabrobó-PE

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº 003/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, em substituição automática junto a 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco concebeu o Programa "PACTO PELA VIDA", como uma atividade estratégica dentro do Plano Estadual de Segurança Pública, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo, realizada com o fito de proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações de criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal de 1988, expressamente prevê que a segurança pública é um dever do Estado e responsabilidade de todos, apontando, assim, para a necessária participação do poder público municipal na promoção de medidas voltadas à garantia desse direito do cidadão;

CONSIDERANDO a **missão** e a **visão** definidas no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Pernambuco (2013-2016), as quais nos indicam, respectivamente, que existimos para "*servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para justiça social*", e pretendemos ser reconhecidos como "*uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população*";

CONSIDERANDO, ainda, que o planejamento estratégico indica que caberá ao Ministério Público o desafio de **transformar a realidade social**, com foco no "*fortalecimento dos direitos e garantias fundamentais*", na "*indução de políticas públicas*" e na "*diminuição da criminalidade, da corrupção e da impunidade*";

CONSIDERANDO a necessidade de despertar a responsabilidade dos gestores públicos municipais para o seu papel na construção de políticas públicas capazes de prevenir a criminalidade, estimulando o gestor público, através de uma certificação pelo compromisso cumprido, nos termos previamente pactuados com o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o citado projeto visa à mobilização dos municípios e da sociedade local, em torno da defesa e da implementação de políticas públicas capazes de prevenir a criminalidade, estimulando o gestor público, através de uma certificação pelo compromisso cumprido, nos termos previamente pactuados com o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Sistema Estadual de Defesa Social, por meio do Comitê Gestor do Pacto Pela Vida, poderá contribuir bastante com o desenvolvimento e implementação das medidas pactuadas pelo município, fornecendo informações, disponibilizando as análises estatísticas, auxiliando no processo de avaliação das metas pactuadas, etc.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público - RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de implementar e efetivar na cidade de Cabrobó-PE o Projeto de Pacto dos Municípios pela Segurança Pública, no intuito de diminuir a criminalidade e melhorar as relações sociais entre a população.

NOMEAR, sob compromisso, a servidora Dicelma Vieira de Brito para funcionar como secretária-escrevente.

DETERMINAR:

1- A juntada do Projeto de Pacto dos Municípios pela Segurança Pública do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como todo o seu material alusivo.

2 – Determinar a servidora nomeada que expeça ofício requisitório de ordem ao Prefeito de Cabrobó-PE e a Secretária Municipal de Educação de Cabrobó-PE, para que informem no prazo de **60(sessenta)** dias as seguintes informações ao Ministério Público:

a – Relação completa de todas as escolas municipal e estadual situadas na cidade de Cabrobó-PE, com seus respectivos endereços, nome e telefone dos Diretores.

b- Relação de todos os bares, boates, restaurantes, casas de show ou similares cadastrados na Prefeitura Municipal de Cabrobó-PE, com seus respectivos endereços, nome do proprietário/responsável e, caso haja, telefones dos proprietários/responsável.

c – Se na cidade de Cabrobó-PE há algum sistema de monitoramento por câmeras, caso positivo, em qual localidade.

d- Fornecer o mapa de toda a cidade de Cabrobó-PE nominando seus respectivos bairros.

e- Se a Prefeitura de Cabrobó-PE possui o nome, endereço e telefone dos presidentes das associações dos bairros desta cidade, em caso positivo, que remeta ao Ministério Público.

f- Se há Lei ou Projeto de Lei em tramitação criando a guarda municipal de Cabrobó-PE.

g- Se há programa de liberdade assistida na Cidade de Cabrobó-PE e em caso positivo, como vem funcionando.

2- Expedição de ofício aos seguintes Órgãos/Entes com cópia da presente portaria:

a) Ao Conselho Superior do Ministério do Ministério Público de Pernambuco, Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, CAOP Cidadania do Ministério Público, CAOP Infância e Juventude, para conhecimento e registro;

b) À Secretaria Geral do Ministério Público Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Cabrobó-PE, 7.10.2013

Júlio César Cavalcanti Elihimas
Promotor de Justiça de Cabrobó-PE

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº 004/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, em substituição automática junto a 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco concebeu o Programa "PACTO PELA VIDA", como uma atividade estratégica dentro do Plano Estadual de Segurança Pública, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União;

CONSIDERANDO a **missão** e a **visão** definidas no Planejamento Estratégico do Ministério Público de Pernambuco (2013-2016), as quais nos indicam, respectivamente, que existimos para "*servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para justiça social*", e pretendemos ser reconhecidos como "*uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população*";

CONSIDERANDO, ainda, que o planejamento estratégico indica que caberá ao Ministério Público o desafio de **transformar a realidade social**, com foco no "*fortalecimento dos direitos e garantias fundamentais*", na "*indução de políticas públicas*" e na "*diminuição da criminalidade, da corrupção e da impunidade*";

CONSIDERANDO a criação do Projeto "**PERNAMBUCO CONTRA O CRACK**" de iniciativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco, cujo idealizador do projeto é o Promotor de Justiça **Carlos Eduardo Domingos Seabra**.

CONSIDERANDO que o município de Cabrobó-PE está situado no "*polígono da maconha*", sendo um das localidades com maior produção de drogas no estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a grande disseminação de usuários de drogas ilícitas na cidade de Cabrobó-PE, bem como a ligação de usuários de drogas com a criminalidade.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público - RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de implementar e efetivar na cidade de Cabrobó-PE o projeto "**PERNAMBUCO CONTRA O CRACK**".

NOMEAR, sob compromisso, a servidora Dicelma Vieira de Brito para funcionar como secretária-escrevente.

DETERMINAR:

1- A juntada do Projeto "**PERNAMBUCO CONTRA O CRACK**", bem como todo o seu material alusivo.

2 – Determinar a servidora nomeada que expeça ofício requisitório de ordem ao Prefeito de Cabrobó-PE e a Secretária Municipal de Saúde de Cabrobó-PE, para que informem no prazo de **60(sessenta)** dias as seguintes informações ao Ministério Público:

a – Nome e telefone de todos os membros dos CAPS´s de Cabrobó-PE, com suas respectivas funções.

b- Nome e telefone de todos os membros do CREAS e CRAS de Cabrobó-PE, com suas respectivas funções.

c- Nome e telefone de todos os diretores de escolas situadas na cidade de Cabrobó-PE, indicando o nome da escola e o bairro em que se situa.

d- Quais programas de inclusão social existem na Prefeitura de Cabrobó-PE, bem como o nome e telefone dos respectivos responsáveis.

e – Se existe algum programa voltado para os usuários de drogas e em caso positivo, como funciona, nome, função e telefone de toda a equipe.

3 – Determinar a servidora nomeada que expeça ofício requisitório de ordem ao Comandante da 2ª CIPM de Cabrobó-PE, a fim de que informe prazo de **60(sessenta)** dias, quais localidades do município de Cabrobó-PE está havendo maior ocorrência de consumo e tráfico de drogas ilícitas, bem como informe quais as maiores dificuldades enfrentadas pela Polícia Militar no combate ao tráfico de drogas na cidade de Cabrobó-PE.

4- Expedição de ofício aos seguintes Órgãos/Entes com cópia da presente portaria:

a) Ao Conselho Superior do Ministério do Ministério Público de Pernambuco, Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, CAOP Cidadania do Ministério Público, CAOP Infância e Juventude, CAOP Saúde, para conhecimento e registro;

b) À Secretaria Geral do Ministério Público Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Cabrobó-PE, 7.10.2013

Júlio César Cavalcanti Elihimas
Promotor de Justiça de Cabrobó-PE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

PORTARIA 015/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **Promotoria de Justiça de Cortês (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo *art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n. 04.2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar "**Julgamento pelo TCE das contas da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores irregulares ao exercício de 2004, determinando ao ordenador de Despesas, Sr. Celson Cleiton Santos da Silva, a restituição aos cofres municipais o valor de R\$ 146.386,64 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 04/2013** em **INQUÉRITO CIVIL 015/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;

2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Patrimônio Público, e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial;

3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4. Após, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

Cortês (PE), 10 de dezembro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA 018/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **Promotoria de Justiça de Cortês (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da *Constituição Federal*; pelos arts. 4º, 5º e 6º da *Lei Complementar Estadual 12/94*; pelos arts. 25, 26 e 27 da *Lei 8.625/93*; pelo art. 8º, § 1º, da *Lei 7.347/85*; pelo art. 6º da *Lei 7.853/89*; pela *Resolução 23/2007 do CNMP* e pela *Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 05/2013, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar “**problema no trânsito da cidade de Cortês**”.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 05/2013** em **INQUÉRITO CIVIL 018/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;
2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Cidadania, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;
3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
4. Ofício-se o Detran para, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar os relatórios mensais de fiscalização, assumido em reunião de 02/04/2013;
5. Ofício-se o Prefeito Municipal para, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar o projeto de lei regulamentando o tráfego de veículo automotor conhecido por cinquentinha assumido em reunião no dia 02/04/2013, bem como demonstrar o destacamento de orçamento necessário à municipalização do trânsito para o ano de 2014.

Cortês (PE), 12 de dezembro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA 019/2013

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da **Promotoria de Justiça de Cortês (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da *Constituição Federal*; pelos arts. 4º, 5º e 6º da *Lei Complementar Estadual 12/94*; pelos arts. 25, 26 e 27 da *Lei 8.625/93*; pelo art. 8º, § 1º, da *Lei 7.347/85*; pelo art. 6º da *Lei 7.853/89*; pela *Resolução 23/2007 do CNMP* e pela *Resolução 002/2008 do CSMP-PE*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2013, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar “**apurar irregularidade no sistema de saúde de Cortês-PE**”

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 03/2013** em **INQUÉRITO CIVIL 019/2013** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;
2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Infância e Juventude, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;
3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
4. Reitere-se ofício n.210/2013, sob as reprimendas da lei.

Após, voltem-me conclusos.

Cortês (PE), 12 de dezembro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

**INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº. 01/2014.**

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício pleno nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que, a partir de todo o trabalho realizado pela equipe do Planejamento Estratégico do MPPE 2013/2016, os Promotores da 8ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho deliberaram pela implementação do projeto Admissão Legal, entre outros;

CONSIDERANDO que se tem verificado, em diversos órgãos públicos, uma prática reiterada consistente na utilização indevida e ilegal de contratos temporários e cargos comissionados, para admissão de pessoal sem realização de concurso público, em situações que não se revestem de caráter excepcional, nem temporário; ou que não importam relação de confiança, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que tal prática constitui ofensa ao art. 37, da Constituição Federal, além de caracterizar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a burla ao concurso público acarreta, ainda, baixa qualidade dos serviços públicos, ofensa ao princípio da impessoalidade e descontinuidade na prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoa, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma jurisdição mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que o interesse público está sendo ferido pelo fato da inexistência de provimento de cargos permanentes, aniquilando o sistema de controle de gestão do erário, diante da ausência de assessoramentos seguros, independentes e capazes de resguardar o patrimônio público municipal, em verdadeira obediência ao princípio da precaução;

CONSIDERANDO que a criação de cargos comissionados, com desvio de finalidade, é uma forma de burla à citada regra do concurso público, notadamente pelo fato de praticarem atos privativos e permanentes de servidores efetivos, afastando-se, assim, dos requisitos legais que autorizam a contratação temporária (excepcionalidade, direção, chefia ou assessoramento);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do manejo de medida judicial visando a declaração incidental da inconstitucionalidade de uma norma por omissão;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o fito de apurar possíveis irregularidades consistentes em burla à obrigatoriedade de provimento de cargos públicos através de concurso público, na Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Primavera.

NOMEAR Sra. Marcelândia Rodrigues Belarmino, servidora municipal lotada nesta Promotoria, para funcionar como Secretária-Escrevente.

DETERMINO desde logo:

1. que seja requisitado ao Exmo. Presidente da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias, a seguinte documentação: a) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores concursados; b) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores comissionados; c) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores contratados temporariamente; d) cópia das leis que criaram os cargos acima apontados; e) cópia do último edital do concurso público realizado; f) o número de cargos vagos em decorrência de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão;

2. remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOPPS), este último por e-mail;

encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Cortês, 20 de março de 2014.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

ARQUIMEDES
Nº AUTO: 2013/1127654
Nº DOCUMENTO: 2636907

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº. 02/2014

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício pleno nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que, a partir de todo o trabalho realizado pela equipe do Planejamento Estratégico do MPPE 2013/2016, os Promotores da 8ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho deliberaram pela implementação do projeto Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, garante à população o direito à saúde, estabelecendo em seu art. 23 que é competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 196 e seguintes, estabelece que o serviço de saúde pública será implementado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através do Sistema Único de Saúde, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que as Leis n.º 8.080 e 8.142, de 1990, disciplinam a forma de custeio e repartição de atribuições dos integrantes do SUS;

CONSIDERANDO que compete ao Município, através da aplicação de recursos próprios e oriundos de repasses realizados por meio do Fundo Municipal de Saúde, na forma estabelecida pelo art. 195, da Constituição Federal e pelas mencionadas leis, prestar à população os serviços de atenção básica à saúde;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde pública é essencial, estando a sua eficiência diretamente relacionada à preservação do bem vida;

CONSIDERANDO que está estatisticamente comprovado que a atenção básica à saúde, quando bem implementada, constitui fator de prevenção a diversos tipos de enfermidades, bem como evita o agravamento de doenças, ensejando melhoria na qualidade de vida da população e reduzindo o índice de mortalidade e a necessidade de encaminhamento de pacientes a atendimentos de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que, em muitas ocasiões, os municípios não atendem a um padrão mínimo de qualidade, no serviço prestado na atenção básica, seja por falta de pessoal, infraestrutura, material ou medicamentos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à garantia da prestação de ditos serviços com eficiência e de forma continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a real situação dos serviços de atenção básica à saúde no Município de Primavera, para adoção das medidas cabíveis a fim de assegurar a adequação da estrutura, pessoal, e rol de materiais, medicamentos e exames colocados à disposição da população, a fim de garantir a observância do princípio da eficiência, garantindo assim a qualidade do serviço público prestado;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o fito de apurar qual a situação do serviço de atenção básica à saúde no Município Primavera, para adoção das medidas cabíveis, a fim de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;

NOMEAR o Sra. Marcelândia Rodrigues Belarmino, servidora municipal lotada nesta Promotoria, para funcionar como Secretária-Escrevente.

DETERMINO desde logo:

1. que sejam requisitadas ao Secretário de Saúde do Município todas as informações necessárias sobre a real situação dos serviços de atenção básica à saúde, a fim de que sejam ditas informações submetidas à análise por parte da equipe técnica do MPPE;

2. remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOPPS), este último por e-mail;

3. encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Cortês, 20 de março de 2014.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 002/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 19885, art. 4º, inciso IV, letra "a" da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de procedimento preparatório de investigação instaurado para apurar se crianças e adolescentes estão em situação de risco na feira do gado e no matadouro de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação para esclarecimento dos fatos e adoção de medidas protetivas e corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE, converter o Procedimento nº 003/2009-1ª PJDC de Caruaru em Inquérito Civil nº 02/2014 – 5ª PJDC de Caruaru determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que anote as seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se a presente Portaria na forma de Inquérito Civil;

2) Designação de audiência para o dia 30/04/14 às 09h, com a Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e das Políticas Sociais de Caruaru, com a Secretaria de Agricultura des Município e com os Conselhos da Infância;

3) Remeta-se cópia da presente portaria aos interessados, ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, além da Secretária-Geral do Ministério Público, via *eletrônica*, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 24 de março de 2014.

Isabelle Barreto de Almeida
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 004/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 19885, art. 4º, inciso IV, letra "a" da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de procedimento preparatório de investigação instaurado para apurar se adolescentes estão sendo mantidos em local inadequado nas Delegacias de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação para esclarecimento dos fatos e adoção de medidas protetivas e corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE, converter o Procedimento nº 014/2012-1ª PJDC de Caruaru em Inquérito Civil nº 04/2014 – 5ª PJDC de Caruaru determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que anote as seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se a presente Portaria na forma de Inquérito Civil;

2) Designação de audiência para o dia 07/05/14 às 09h, com os interessados, Delegacia Seccional de Caruaru, com a Chefia do Policiamento Civil do Agreste e com os Conselhos da Infância;

3) Remeta-se cópia da presente portaria aos interessados, ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, além da Secretária-Geral do Ministério Público, via *eletrônica*, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 24 de março de 2014.

Isabelle Barreto de Almeida
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 05/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 19885, art. 4º, inciso IV, letra "a" da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de procedimento preparatório de investigação instaurado para apurar denúncia de que o Município de Caruaru não estaria fornecendo boas condições de trabalho e infraestrutura para o Conselho Tutelar, instaurado em 17 de OUTUBRO de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação para esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 28/2013-1ª PJDC de Caruaru em Inquérito Civil nº 05/2014 – 5ª PJDC de Caruaru determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que anote as seguintes providências:

1) Registre-se, numere-se e autue-se a presente Portaria na forma de Inquérito Civil;

2) Designação de audiência para o dia 07/05/14 às 10h, com os Conselheiros Tutelares do Município;

3) Remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, além da Secretária-Geral do Ministério Público, via *eletrônica*, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 24 de março de 2014

Isabelle Barreto de Almeida
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 19885, art. 4º, inciso IV, letra "a" da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de procedimento preliminar de investigação instaurado para apurar agressão/bullying no interior da Escola Municipal Cezarina Moura Vieira, instaurado em 06 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação para esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE, converter o Procedimento de Investigação Preliminar nº 034/2013-1ª PJDC de Caruaru em Inquérito Civil nº 01/2014 – 1ª PJDC de Caruaru determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que anote as seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se a presente portaria na forma de Inquérito Civil;

2) – Junte-se aos autos as fotos da Escola Cezarina Moura;

3)– Oficie-se a Secretária de Educação, requisitando a avaliação mencionada À fl. 15, avaliação psicopedagógica da vítima e do agressor;

4) – Remeta-se cópia da presente portaria ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, além da Secretaria-Geral do Ministério Público, via *eletrônica*, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 24 de março de 2014

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 002/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 19885, art. 4º, inciso IV, letra "a". da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de procedimento preliminar de investigação instaurado para apurar agressão à adolescente interno no CASEM/Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação para esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE, converter o Procedimento de Investigação Preliminar nº 010-2012-1ª PJDC de Caruaru em Inquérito Civil nº 02/2014 – 1ª PJDC de Caruaru determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que anote as seguintes providências:

I – Registre-se e autue-se a presente portaria na forma de Inquérito Civil;

II - Junte-se aos autos a Ata da Reunião da 1ª Promotoria de Justiça de defesa da cidadania – infância e Juventude - realizada em 03.07.2013 (doc. Nº 2866310);

III - Remeta-se cópia da presente portaria ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, além da Secretaria-Geral do Ministério Público, via eletrônica, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 24 de março de 2014.

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 03/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 06/2011, atualmente denominado Procedimento Preparatório, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar várias irregularidades na Escola Municipal José Clemente de Souza, localizada na Zona Rural de Caruaru-PE e de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível, ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, tendo em vista a situação da referida Escola, com espaço físico inadequado, funcionando em vários prédios, não havendo fornecimento de água, esgoto sanitário por meio de fossa, o que deixa mal cheiro nas salas de aula, não há espaço para recreação, atividades esportivas e refeitórios entre outros;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 22, p.u., da RES-CSMP nº 001/2012, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no dispositivo legal supracitado para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 03/2013, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Infância e Juventude para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 - Comunique-se sobre a providência adotada à Prefeitura Municipal de Caruaru;

6 - Numerem-se as demais páginas dos autos;

7 - Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 09 de agosto de 2013.

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 004/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 19885, art. 4º, inciso IV, letra “a”. da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de procedimento preliminar de investigação instaurado para apurar a atos infracionais e agressões de crianças ocorridos no interior da Escola Leudo Valença;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação para esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE, converter o Procedimento de Investigação Preliminar nº 013/2012-1ª PJDC de Caruaru em Inquérito Civil nº 04/2014 – 1ª PJDC de Caruaru determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que anote as seguintes providências:

I – Registre-se e autue-se a presente portaria na forma de Inquérito Civil;

II - Remeta-se cópia da presente portaria ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, além da Secretaria-Geral do Ministério Público, via eletrônica, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 24 de março de 2014.

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 005/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 19885, art. 4º, inciso IV, letra “a”. da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de procedimento preparatório de investigação instaurado para apurar a adequação do conteúdo e do material didático utilizado pelo Colégio Cristo Rei no ensino da educação sexual a alunos do 5º ano (antiga 4ª série) do ensino fundamental, com faixa etária de 9 a 10 anos de idade, instaurado em 20 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação para esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 016/2012-1ª PJDC de Caruaru em Inquérito Civil nº 05/2014 – 1ª PJDC de Caruaru determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que anote as seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se a presente Portaria na forma de Inquérito Civil;

2) Designação de audiência para o dia 04/06/14 às 10h, com as partes interessadas;

3) Remeta-se cópia da presente portaria a Direção do Colégio Cristo Rei, ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, além da Secretária-Geral do Ministério Público, via *eletrônica*, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 24 de março de 2014

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 006/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 19885, art. 4º, inciso IV, letra “a”. da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de procedimento preparatório de investigação instaurado para apurar Bullying no Colégio Sagrado Coração, instaurado em 17 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação para esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 029/2013-1ª PJDC de Caruaru em Inquérito Civil nº 06/2014 – 1ª PJDC de Caruaru determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que anote as seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se a presente Portaria na forma de Inquérito Civil;

2) Aguarde-se a resposta do ofício já expedido, com a chegada volte-me os autos conclusos;

3) Remeta-se cópia da presente portaria as partes interessada, ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, além da Secretária-Geral do Ministério Público, via *eletrônica*, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 24 de março de 2014

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 007/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 19885, art. 4º, inciso IV, letra “a”. da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório de investigação instaurado para apurar a estrutura física da creche da Escola Duque de Caxias (CEMEI – Maria do Carmo Queiroz, instaurado em 17 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação para esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 031/2013-1ª PJDC de Caruaru em Inquérito Civil nº 07/2014 – 1ª PJDC de Caruaru determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que anote as seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se a presente Portaria na forma de Inquérito Civil;

2) Aguarde-se a resposta do ofício já expedido, com a chegada volte-me os autos conclusos;

3) Remeta-se cópia da presente portaria as partes interessada, ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, além da Secretária-Geral do Ministério Público, via *eletrônica*, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 24 de março de 2014

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 008/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 19885, art. 4º, inciso IV, letra “a”. da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de procedimento preliminar de investigação instaurado para apurar irregularidades na Escola Duque de Caxias, em especial a necessidade de reorganização pedagógica;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação para esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE, converter o Procedimento de Investigação Preliminar nº 023/2013-1ª PJDC de Caruaru em Inquérito Civil nº 08/2014 – 1ª PJDC de Caruaru determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que anote as seguintes providências:

I – Registre-se e autue-se a presente portaria na forma de Inquérito Civil;

II – Designe-se audiência com Escola Duque de Caxias e com a Secretaria Municipal de Educação no dia 18 de junho de 2011, às 09 horas.

II - Remeta-se cópia da presente portaria ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, além da Secretaria-Geral do Ministério Público, via eletrônica, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 24 de março de 2014.

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 009/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 19885, art. 4º, inciso IV, letra “a”. da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de procedimento preliminar de investigação instaurado para apurar irregularidades na Escola Pedro de Souza, em especial a falta de aulas no anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação para esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE, converter o Procedimento de Investigação Preliminar nº 009/2013-1ª PJDC de Caruaru em Inquérito Civil nº 09/2014 – 1ª PJDC de Caruaru determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que anote as seguintes providências:

I – Registre-se e autue-se a presente portaria na forma de Inquérito Civil;

II – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação solicitando informações acerca da falta de professores e de vigilância na escola, no prazo máximo de 10 dias;

II - Remeta-se cópia da presente portaria ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, além da Secretaria-Geral do Ministério Público, via eletrônica, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 24 de março de 2014.

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 010/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 19885, art. 4º, inciso IV, letra “a”. da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de procedimento preliminar de investigação instaurado para apurar irregularidades na Estrutura da Escola Tereza Neuma;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à investigação para esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE, converter o Procedimento de Investigação Preliminar nº 032/2013-1ª PJDC de Caruaru em Inquérito Civil nº 10/2014 – 1ª PJDC de Caruaru determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que anote as seguintes providências:

I – Registre-se e autue-se a presente portaria na forma de Inquérito Civil;

II – Designe-se audiência para o dia 23 de abril de 2014, às 10h, com a Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Caruaru e Escola Tereza Neuma

II - Remeta-se cópia da presente portaria ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Cidadania, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, além da Secretaria-Geral do Ministério Público, via eletrônica, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 24 de março de 2014.

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 011/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 06/2013, atualmente denominado Procedimento Preparatório, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar as dificuldades na permanência na escola da criança Cássia Iris Teixeira, sendo esta portadora de Autismo, necessitando de cuidados especiais, deste modo, a genitora Sra. Laurizete Teixeira do Nascimento informou nesta Promotoria de Justiça que há tratamento diferenciado quanto ao valor da mensalidade no Colégio Criativo/ Caruaru-PE que cobra valor maior devido sua filha ter um professor exclusivo para acompanhá-la, reclama a genitora que no serviço público a referida criança não teve assistência que necessita.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 22, p.u., da RES-CSMP nº 001/2012, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no dispositivo legal supracitado para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 011/2014, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Infância e Juventude para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 - Comunique-se sobre a providência adotada à Secretária de Educação de Caruaru ao Colégio Criativo e a genitora da criança;

6 - Numerem-se as demais páginas dos autos;

7 - Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 24 de março de 2014.

Sílvia Amélia de Melo Oliveira
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
-DIREITOS HUMANOS-
PORTARIA Nº. 008/2014

SISTEMA ARQUIMEDES N.º 729788/2012

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 003/2013, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível violação de direitos de pessoas com deficiência, JORGE CARDEAL DE ALBUQUERQUE e seu irmão JOSILDO CARDEAL DE ALBUQUERQUE, praticada por seu irmão e curador JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Notifique-se a Sra. Maria Auxiliadora Albuquerque Paes Barreto, irmã dos usuários, para que compareça nesta Promotoria de Justiça, no dia **03/04/2014**, às **15h:30min**, com a finalidade de conhecer o teor do Ofício n.º 9451/2013-COGE/SAAD/SE/MT, datado de 02/12/2013 de fls. 77/78, para adoção de providências.

Cumpra-se.

Olinda, 27 de março de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 009/2014

SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1098611/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 005/2013, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar irregularidades na Escola Municipal Claudino Leal, quanto às condições de acessibilidade para a criança com deficiência Ellen Ferreira Barros;

CONSIDERANDO o cumprimento parcial do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério Público de Pernambuco e o Município de Olinda, através da Secretaria Municipal de Educação, que trata da recuperação da sala de aula n.º 3, da referida Escola e da construção de várias rampas de acessibilidade com coberturas, datado de 09/05/2012 (fls. 09/10);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Notifique-se a Sra. Eliane Ferreira da Silva, genitora da usuária, para que compareça nesta Promotoria de Justiça, no dia **03/04/2014**, às **16h:30min**, com a finalidade de informar a evolução do caso.

Cumpra-se.

Olinda, 27 de março de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 010/2014

SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1218702/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 005/2013, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar possível violação de direitos de pessoa idosa, Sra. EUNICE ALVES DA SILVA, praticado por Wilson José da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Volte-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Olinda, 27 de março de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 011/2014

SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1048531/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 010/2013, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. Alexandre Pereira do Nascimento, quanto às condições de acessibilidade na casa de shows Chevrolet Hall;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Oficie-se a Secretaria de Planejamento e Controle Urbano do Município de Olinda/PE, com cópia do Ofício 005, de 30/01/2014, da Lazzuli Promoções e Eventos e do Alvará de Localização e Funcionamento n.º 468/2013 (fls. 28/29), para que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de quinze dias, se as irregularidades e desconformidades com a NBR 9050 e com a Lei n.º 10.098/2000, apontadas no relatório do Ofício n.º 22/SEPLAC/2013, de 19/03/2013 de fls. 09/20 foram sanadas.

VI- Após, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Olinda, 27 de março de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca
Promotora de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DESIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **28.03.2014**:

Expediente S/Nº

Processo nº 0013279-4/2014

Requerente: FLORY BARBALHO FERREIRA

Assunto: Licença Casamento - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença casamento, conforme documentação apresentada pela requerente. Encaminho para as providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0013095-0/2014

Requerente: NATÁLIA DE MORAIS BEZERRA

Assunto: Licença Casamento - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença casamento, conforme documentação apresentada pela requerente. Encaminho para as providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0011579-5/2014

Requerente: CATARINA ALVES DE FIGUERÊDO

Assunto: Licença Saúde - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminho para as providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0012278-2/2014

Requerente: DJANE BARROS MENDONÇA SALSA

Assunto: Licença Saúde - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminho para as providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0013338-0/2014

Requerente: ALAUMO GOMES DE LIMA

Assunto: Licença Saúde - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminho para as providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0012341-2/2014

Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA

Assunto: Licença Saúde - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminho para as providências.

Expediente OF. PJCRIMINAIS Nº 18/2014

Processo nº 0012891-3/2014

Requerente: Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo da licença eleitoral, 03 (três) dias. Encaminho para as devidas providências.

Expediente Ofício Nº 020/2014

Processo nº 0012607-7/2014

Requerente: Dra. KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO

Assunto: Atualização de adicional de exercício - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, da servidora, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0011445-6/2014

Requerente: MARCIA OLIVEIRA SILVA

Assunto: Atualização de adicional de exercício - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, da servidora, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº 06/2014

Processo nº 0005775-6/2014

Requerente: Dr. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

Assunto: Férias (Suspensão)- Servidora

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº 069/2014-GD

Processo nº 0011790-0/2014

Requerente: Dra. DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO

Assunto: Anotação em Ficha Funcional

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação apresentada. Encaminho para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 28 de março de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

AVISO CMGP-PE

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, **AVISA** aos Membros e Servidores do MPPE que estão abertas as inscrições para a Oficina de Desenvolvimento com o tema: **AMBIENTE ORGANIZACIONAL**, a ser realizada no dia **04 de abril de 2014, das 14h às 16h**, conforme informações abaixo:

Facilitador: Paulo César de Lima - Servidor do MPPE

Local: Auditório da Escola Superior do Ministério Público - ESMP - Edifício IPSEP(Rua do Sol, 143 - 5ª Andar - Santo Antônio, Recife-PE).

Carga horária: 2h.

Vagas/Público Alvo: 40 (quarenta) vagas para membros e servidores do MPPE.

Objetivos: Proporcionar aos Membros e Servidores o desenvolvimento de habilidades na área comportamental.

Ementa: Conhecimento, Planejamento, Criatividade, Comprometimento, Ética e Clima Organizacional.

Inscrições: **até 03 de abril de 2014**, ou até o preenchimento das vagas oferecidas, por meio do formulário online disponível na página www.mppe.mp.br/rhumanos (Blog Gestão de Pessoas - Capacitação e Oficinas).

Os participantes receberão certificado da oficina.

Informações: (81) 3182.7338, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 01 de abril de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL-2014

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de abril do ano de 2014

4ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGÍNIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
03 /04(5ª feira) ordinária 14hs	Alda Virgínia de Moura (19ª Procuradora de Justiça Cível)	1ª – sessão extraordinária Valdir Barbosa Filho
10 /04(5ª feira) ordinária 14hs	Valdir Barbosa Filho (14ª Procurador de Justiça Cível)	2ª - sessão extraordinária Alda Virgínia de Moura
24/04(5ª feira) ordinária 14hs	Alda Virgínia de Moura (19ª Procuradora de Justiça Cível)	3ª - sessão extraordinária Valdir Barbosa Filho
5ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Drª MARIA BERNADETE A. FIGUEIROA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
02 /04(4ª feira) ordinária 09hs	Daiza Maria Azevedo Cavalcanti (3ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	1ª - sessão extraordinária Theresa Cláudia de Moura Souto
09 /04(4ª feira) ordinária 09hs	Theresa Cláudia de Moura Souto (15ª Procuradora de Justiça Cível)	2ª - sessão extraordinária Daiza Maria Azevedo Cavalcanti
16 /04(4ª feira) ordinária 09hs	Daiza Maria Azevedo Cavalcanti (3ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	3ª - sessão extraordinária Theresa Cláudia de Moura Souto
23 /04(4ª feira) ordinária 09hs	Theresa Cláudia de Moura Souto (15ª Procuradora de Justiça Cível)	
30 /04(4ª feira) ordinária 09hs	Daiza Maria Azevedo Cavalcanti (3ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	
6ª CÂMARA		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Drª. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI – 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL * Dr. JOÃO ANTÔNIO DE A. FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
01 /04(3ª feira) ordinária 14hs	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (17º Procurador de Justiça - Convocado)	
08 / 04(3ª feira) ordinária 14hs	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (17º Procurador de Justiça - Convocado)	1ª - sessão extraordinária João Antônio de A. Freitas Henriques
15 / 04(3ª feira) ordinária 14hs	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (17º Procurador de Justiça - Convocado)	2ª - sessão extraordinária João Antônio de A. Freitas Henriques
22 / 04(3ª feira) ordinária 14hs	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (17º Procurador de Justiça - Convocado)	3ª - sessão extraordinária João Antônio de A. Freitas Henriques
29 / 04(3ª feira) ordinária 14hs	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (17º Procurador de Justiça - Convocado)	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA *		
01 /04(3ª feira) ordinária 14hs	Francisco Sales de Albuquerque (18º Procurador de Justiça Cível)	
08 / 04(3ª feira) ordinária 14hs	Francisco Sales de Albuquerque (18º Procurador de Justiça Cível)	1ª - sessão extraordinária Francisco de Sales de Albuquerque
15 / 04(3ª feira) ordinária 14hs	Francisco Sales de Albuquerque (18º Procurador de Justiça Cível)	2ª - sessão extraordinária Francisco de Sales de Albuquerque
22 / 04(3ª feira) ordinária 14hs	Francisco Sales de Albuquerque (18º Procurador de Justiça Cível)	3ª - sessão extraordinária Francisco de Sales de Albuquerque
29 / 04(3ª feira) ordinária 14hs	Francisco Sales de Albuquerque (18º Procurador de Justiça Cível)	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR – 12ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
03 /04(5ª feira) ordinária 14hs	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior (12º Procurador de Justiça Cível)	1ª - sessão extraordinária Geraldo dos Anjos N. de Mendonça Júnior
10 /04(5ª feira) ordinária 14hs	Maria Betânia Silva (04ª Procuradora de Justiça Cível)	2ª - sessão extraordinária Maria Betânia Silva
24/04(5ª feira) ordinária 14hs	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior (12º Procurador de Justiça Cível)	3ª - sessão extraordinária Geraldo dos Anjos N. de Mendonça Júnior
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Drª ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. IVAN WILSON PORTO – 06ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
03 /04(5ª feira) ordinária 09hs	Andréa Fernandes Nunes Padilha (3ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	1ª - sessão extraordinária Ivan Wilson Porto
10 /04(5ª feira) ordinária 09hs	Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos (13ª Procuradora de Justiça Cível)	2ª - sessão extraordinária Ivan Wilson Porto
24/04(5ª feira) ordinária 09hs	Andréa Fernandes Nunes Padilha (3ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	3ª - sessão extraordinária Ivan Wilson Porto
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Drª DAISY MARIA DE ANDRADE C. PEREIRA - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
04 /04(6ª feira) ordinária 09hs	Érica Lopes Cezar (9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	1ª - sessão extraordinária
11 /04(6ª feira) ordinária 09hs	Érica Lopes Cezar (9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	2ª - sessão extraordinária
25 /04(6ª feira) ordinária 09hs	Érica Lopes Cezar (9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	3ª - sessão extraordinária

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 28 de março de 2014.

Itamar Dias Noronha
08ª Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

CONVITE**LANÇAMENTO DA CAMPANHA
TRABALHO INFANTIL
NÃO É LEGAL.**

O Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público de Pernambuco, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco convidam para o lançamento da campanha Trabalho Infantil Não é Legal. Contamos com sua presença.

Data: 15 de abril de 2014

Horário: 9h

Local: Tribunal de Contas de Pernambuco - Auditório Governador Carlos Wilson

Edf. Dom Helder Câmara - 10º andar - Rua da Aurora, 885, Santo Amaro, Recife - PE

Informações: 81 2101.3238 e 81 2101.3241 / prt6.ascom@mpt.gov.br

Instituições parceiras:

